



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 20 a 27 de dezembro de 2009 * n° 1197 * Pág. 001/14

ATOS DO PREFEITO

Decreto N° 6.767, de 09 de dezembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 120344/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.723.387,00** (seis milhões e setecentos e vinte e três mil e trezentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política

04.102 - Departamento de Administração e Finanças

R\$

04.122.5001 - 2634 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Administrativas
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 566,00

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento. 08.102 - Diretoria de Administração e Finanças

04.121.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 6.866,00

04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.640,00
SUBTOTAL 9.506,00

11.000 - Secretaria de Infraestrutura 11.101 - Gabinete do Secretário

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 540,00

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde 13.103 - Diretoria de Administração e Finanças

10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 1.244.975,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.740.290,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 26.750,00
SUBTOTAL 6.012.015,00

16.000 - Encargos Gerais do Município 16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

10.302.5280 - 2403 - Encargos com a Previdência Social da Área da Saúde
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais 700.000,00

27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia 27.102 - Diretoria de Administração e Finanças

19.126.5001 - 4067 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECITEC
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 760,00

TOTAL GERAL 6.723.387,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito 02.101 - Assessoria Superior

04.122.5084 - 1293 - Construção, Reforma, Recuperação e Ampliação de Próprios Municipais
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

04.122.5392 - 2796 - Implantação de Sub-Prefeituras
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 40.000,00

04.122.5392 - 2974 - Manutenção das Sub-Prefeituras
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

02.103 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 14.000,00

04.122.5001 - 4006 - Remuneração do Pessoal Ativo
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 30.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00

04.123.5369 - 2715 - Apoio Logístico e/ou Financeiro à Realização de Eventos de Caráter Público
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 5.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita 10.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção 70.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão-de-Obra 5.000,00

08.122.5001 - 2944 - Benefícios Assistenciais
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais 15.000,00

19.126.5001 - 2108 - Expansão e Modernização das Ações de Informática
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão-de-Obra 5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

02.105 - Coordenador Geral da Comissão Municipal de Defesa Civil

08.182.5065 - 2735 - Ação Imediata de Assessoramento às Vítimas de Desastres
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil 3.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

08.182.5066 - 2741 - Implantação e Preparação de Núcleos de Defesa Civil
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.000,00

02.106 - Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres	
04.122.5077 - 2978 - Manutenção do Centro de Referência da Mulher	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
04.122.5077 - 2993 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
08.244.5070 - 2744 - Apoio à Realização de Mobilizações Sociais Promovendo os Direitos e Deveres Femininos	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.244.5070 - 2976 - Apoio às Atividades Produtivas dos Grupos de Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
08.244.5070 - 2992 - Ações de Educação Permanente em Gênero, Questões Étnico - Raciais e Diversidade Sexual para ONGS, Grupos e Sociedade em Geral visando Mudanças de Mentalidade e Valores.	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
08.244.5077 - 2990 - Assistência Imediata as Mulheres Vítimas de Violência.	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
11.128.5069 - 2742 - Qualificação de Profissionais Atuantes na Rede Pública.	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão-de-Obra	3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
11.128.5069 - 1327 - Produção de Materiais Institucionais e Pedagógicos	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
11.333.5077 - 2985 - Qualificação Profissional para Inclusão de Mulheres no Mercado de Trabalho	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
12.422.5069 - 2977 - Produção e Apoio a Divulgação de Peças Artísticas Culturais com Abordagem e Conteúdos Educativos que Expressam a Equidade de Gênero	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
SUBTOTAL	1.235.000,00
03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito	
03.101 - Gabinete do Vice - Prefeito	
04.128.5021 - 2105 - Execução do Programa de Qualidade Total	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
08.244.5014 - 2052 - Apoio a Pessoas, Estudantes, Incluindo suas Solenidades de Formatura, Promoção de Eventos Culturais e Entidades Sociais Sem Fins Lucrativos	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	3.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	15.000,00
03.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2650 - Remuneração dos Servidores Ativos do GAVIPRE	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
3.1.90.09 - 00 - Salário - Família	8.000,00
04.122.5001 - 2682 - Execução de Programa Permanente de Reciclagem e Aperfeiçoamento dos Servidores	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
04.122.5001 - 2683 - Manutenção e Implementação dos Serviços Administrativos em Geral	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	15.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
04.122.5001 - 2690 - Execução dos Serviços de Informática	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
SUBTOTAL	373.000,00
05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.102 - Divisão de Administração e Finanças	
05.122.5001 - 2663 - Remuneração dos Servidores Ativos da PROGEM	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**

Vice-Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **José Edvaldo Rosas**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 -
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

06.000 - Secretaria da Administração	
06.107 - Diretoria de Recursos Humanos	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
SUBTOTAL	145.000,00
07.000 - Secretaria das Finanças	
07.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5001 - 2612 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEFIN	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00
08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento.	
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.121.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
09.101 - Gabinete do Secretário	
15.122.5001 - 2619 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDURB	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.100.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	440.000,00
SUBTOTAL	1.540.000,00
11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	680.000,00
11.107 - Diretoria de Obras	
17.512.5107 - 1060 - Sistemas de Esgotamento Sanitário	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00
18.543.5109 - 1062 - Contenção e Proteção de Encostas, Barreiras e Falésias	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	244.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	226.387,00
SUBTOTAL	1.350.387,00
12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
18.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.09 - 00 - Salário - Família	130.000,00
14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças	
08.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	260.000,00
3.1.90.09 - 00 - Salário - Família	20.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
14.105 - Diretoria de Assistência Social	
08.243.5171 - 2592 - Conselhos Tutelares	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
SUBTOTAL	410.000,00
15.000 - Secretaria Municipal de Turismo	
15.102 - Diretoria de Administração e Finanças	

04.695.5001 - 4066 - Remuneração do Pessoal Ativo da SETUR	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
17.000 - Superintendência da Guarda Municipal	
17.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
06.122.5001 - 2693 - Remuneração dos Servidores Ativos da Guarda Municipal	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00
20.000 - Secretaria da Transparência Pública	
20.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2654 - Remuneração dos Servidores Pessoal Ativo da SETRANSP	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	130.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
SUBTOTAL	150.000,00
21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
SUBTOTAL	100.000,00
26.000 - Secretaria da Receita Municipal	
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.129.5001 - 2614 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria da Receita Municipal	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
TOTAL GERAL	6.723.387,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

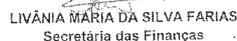
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de dezembro de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

João Agripino Maia de Vasconcelos
Assessor Adjunto de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.772, de 15 de dezembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 122563/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

R\$

12.361.7001 - 7026 - Encargos Gerais da Dívida Pública, inerentes à Área de Educação

3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato 300.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria das Finanças

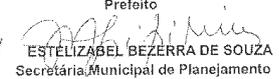
04.122.5324 - 2620 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	300.000,00

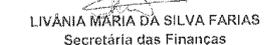
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Agripino Maria de Vasconcelos
 Assessor Adjunto de Planejamento

Decreto Nº 6.773, 15 de dezembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e com o que estabelece o Decreto Nº 6.757, de 03 de dezembro de 2009, em seus artigos e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 114211/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.940.994,85** (cinco milhões e novecentos e quarenta mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
10.131.5003 - 2003 - Divulgar as Ações e Serviços da Secretaria da Saúde	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.438,50

13.103 - Diretoria de Administração e Finanças
10.122.5001 - 4054 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	413.208,65
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00

13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde

10.301.5005 - 2014 - Saúde da Família	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	213.999,28
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
10.302.5005 - 2005 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Valentina de Figueiredo	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
10.302.5005 - 2004 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	536.938,60
10.302.5005 - 2006 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Complexo Hospitalar de Mangabeira Gov. Tarcísio M. Burity	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	440.972,82

10.302.5005 - 2007 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Instituto Cândida Vargas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	632.000,00

10.302.5005 - 2009 - Manter a Assistência Ambulatorial Especializada	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	300.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

10.302.5005 - 2008 - Manter os Centros de Atenção Integral à Saúde	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	300.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00

10.301.5005- 2857 - Saúde Bucal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.437,00

13.106 - Diretoria de Vigilância à Saúde

10.305.5007 - 2867 - Manter o Centro de Controle de Zoonoses	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	<u>2.000,00</u>

SUBTOTAL **5.740.994,85**

13.301 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.5005 - 2070 - Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	<u>200.000,00</u>

TOTAL GERAL **5.940.994,85**

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de Anulação de Dotações Orçamentárias, do Excesso de Arrecadação das Receitas Ordinárias - Fonte 00, realizadas no Período de 01 de Janeiro a 30 de Novembro de 2009, conforme Demonstrativo Anexo ao Decreto Nº 6.757, de 03 de dezembro de 2009, e do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde - FMS, do Exercício Financeiro de 2008, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal N º 4.320, de 17 de março de 1964, mediante discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura
11.107 - Diretoria de Obras

	R\$
26.782.5112 - 1074 - Modernização e Melhoria das Vias de Acesso aos Transportes de Massa	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
26.782.5110 - 1068 - Implantação do Sistema de Ciclovias	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00

11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação

25.751.5115 - 1081 - Conservação de Energia e Eficiência Energética da Cidade	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>117.247,85</u>
	417.247,85

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS

CÓD:	DESCRIÇÃO:	R\$ 1,00
4	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO " INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI	3.291.563,05
6	TAXAS PELA LOCALIZAÇÃO E ESTABELECIMENTO	472.045,45
11	TAXA PELO EXERCÍCIO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO	52.909,36
37	RECEITAS DE CEMITÉRIO	11.195,86
38	OUTRAS RECEITAS	1.059.841,70
45	COTA-PARTE DO ITR	51.929,58
42	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	384.262,00
SUBTOTAL		5.323.747,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FMS-BALANÇO PATRIMONIAL/2008

(FONTE 25).....	<u>200.000,00</u>
-------------------	-------------------

TOTAL GERAL **5.940.994,85**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Agripino Maria de Vasconcelos
 Assessor Adjunto de Planejamento

Decreto Nº 6.774, de 15 de dezembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 123017/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.101 - Gabinete do Secretário		
	R\$	
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares		
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações		600.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração		
12.361.5280 - 2986 - Encargos com a Previdência Social da Área de Educação - SEDEC		
3.1.91.13 - 03 - Obrigações Patronais		650.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular		
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais		
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo		712.000,00
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar		
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo		712.000,00
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação		
12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital		
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo		600.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		726.000,00
TOTAL		4.000.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, mediante discriminação a seguir:

	R\$
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDEB (FONTE: 03)	4.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Ass. Agrupada Maria de Vasconcelos - Ass. Adjunta de Planejamento

Decreto Nº 6.775 de 15 de dezembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 123111/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos		
	R\$	
23.692.5191 - 1341 - Central de Comercialização e Assistência Técnica de Agricultura Familiar		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		31.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

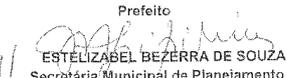
09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
09.101 - Gabinete do Secretário		
	R\$	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		31.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Ass. Agrupada Maria de Vasconcelos - Ass. Adjunta de Planejamento

Decreto Nº 6.778, de 17 de dezembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 124475/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças		
	R\$	
10.122.5001 - 4054 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais		
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Cível		5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		150.000,00
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde		
10.301.5005 - 2014 - Saúde da Família		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		50.000,00
10.302.5005 - 2009 - Manter a Assistência Ambulatorial Especializada		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		250.000,00
13.106 - Diretoria de Vigilância à Saúde		
10.542.5007 - 2021 - Vigilância Ambiental		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		350.000,00
TOTAL		805.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

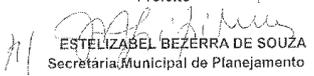
13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.101 - Gabinete do Secretário		
	R\$	
10.302.5139 - 1241 - Reformar, Ampliar e Equipar o Hospital Geral Santa Isabel		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		300.000,00
10.301.5139 - 1029 - Construir e Equipar Unidades de Saúde da Família		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		105.000,00
10.122.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
10.302.5139 - 1255 - Reformar, Ampliar e Equipar o Instituto Cândida Vargas		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		200.000,00
TOTAL		805.000,00

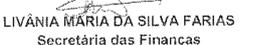
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de dezembro de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

*Agricultor Maria de Vasconcelos
 - Secretária Adjunta de Planejamento

Decreto Nº 6.779 de 17 de dezembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 124896/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 208.110,29 (duzentos e oito mil e cento e dez reais e vinte e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
 08.101 - Gabinete do Secretário

R\$

04.121.5035 - 2730 - Manutenção, Supervisão e Coordenação do Sistema de Planejamento
 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 208.110,29

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
 08.102 - Diretoria de Administração e Finanças

R\$

04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos
 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00
 3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 30.000,00

08.104 - Diretoria de Geoprocessamento
 04.126.5337 - 2804 - Levantamentos Georeferenciados
 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 24.000,00

04.126.5337 - 2729 - Geoprocessamento
 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

08.106 - Diretoria de Planejamento Urbano
 15.451.5342 - 1174 - Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos nas Áreas de Equipamentos Sociais, Desenvolvimento Turístico e Cultural, Lazer e Esportes e de Ciência e Tecnologia
 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria 20.110,29

08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM
 04.122.5084 - 1292 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais
 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 69.000,00

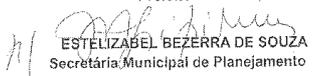
TOTAL 208.110,29

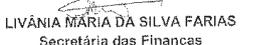
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de dezembro de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

*Agricultor Maria de Vasconcelos
 - Secretária Adjunta de Planejamento

DECRETO Nº 6.788 de 18 de DEZEMBRO de 2009

REVOGA O DECRETO Nº 6.723 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, §8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.723, de 06 de novembro de 2009, publicado no Semanário Oficial nº 1.190, de 01 a 07 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM __ 18 __ DE DEZEMBRO DE 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 487/09
 Em 16 de dezembro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Feriado Nacional dedicado ao Nascimento de Jesus Cristo que acontecerá no próximo dia 25 de dezembro de 2009 (sexta-feira) e a confraternização de Final de Ano a qual realizar-se-á no dia 1º de janeiro de 2010 (sexta-feira);

RESOLVE:

I – DETERMINAR facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31/12/2009.

II – DETERMINAR que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente dos dias 23 e 30/12/2009.

III – DETERMINAR que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 horas dos dias 28/12/2009 e 04/01/2010.

IV – Exceutam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais, cuja finalidade seja estritamente de serviço e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 24/2009 Em 17 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e,

Considerando a Lei Municipal nº 6.691 de 17 de junho de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 10.430 de 14 de fevereiro de 2005;

Considerando a Lei Municipal nº 11.178 de 10 de outubro de 2007;

Considerando a necessidade de garantir a fiscalização nos estabelecimentos passíveis de inspeção sanitária;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das legislações sanitárias;

Considerando a necessidade de garantir o poder de decisão quando da lavratura do Auto de Infração e Notificação;

Considerando a necessidade de garantir o poder de interditar e desinterditar serviços e/ou produtos sujeitos a Vigilância Sanitária no município de João Pessoa;

Considerando a necessidade de expedir a licença sanitária quando o estabelecimento estiver em condições higiênico-sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes aos funcionários habilitados em Vigilância Sanitária, abaixo relacionados, ora lotados na Vigilância em Saúde, para inspecionar, fiscalizar, interditar, desinterditar, notificar e autuar os serviços e/ou produtos sujeitos a Vigilância Sanitária.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
32.696-8	Adelaide Maria das Mercês Ramalho Pinto	Veterinária
54.071-4	André Silveira Abrantes Barbosa	Enfermeiro
27.384-8	Antônia Héstia Guimarães Falcão	Bióloga
15.339-7	Bráulio Tereza Vinagre Nobre	Bióloga

33.149-0	Chiara Dantas Vanderlei	Enfermeira
15.438-5	Cláudia Jurema Furtado	Farmacêutica
66.621-9	Cláudio Rodrigues de Oliveira	Eng. Mecânico
41.417-4	Djanira Lucena de Araújo Machado	Farmacêutica/Bioquímica
32.531-7	Eliane de Sales Medeiros	Enfermeira
16.013-0	Eliane Navarro Fernandes Gonçalves	Nutricionista
04.326-5	Etiane de Sá Vilar Queiróz	Assistente Social
53.282-7	Everton Paredes Falcão	Farmacêutico
25.171-2	Felizardo Job e Meira	Biólogo
23.258-1	Francisco de Almeida Bandeira	Veterinária
27.721-5	Francisco Jundívio Lopes Lacerda	Zootecnista
33.059-1	Giuseppe Alexandre Cavalcante e Silva	Aux. de Enfermagem
27.770-3	Inaldo Nerys da Silva	Biólogo
41.571-5	Ivanildo Lima Brasileiro	Farmacêutico
33.194-5	Jailma Maria Porto Santos	Farmacêutica
32.592-9	José Ricardo de Medeiros Salles	Farmacêutico
42.721-7	Júlia Emília Vaz Sette Câmara	Enfermeira
32.590-2	Leila Cordeiro do Nascimento	Farmacêutica
25.744-3	Magda Cecília Cardoso Ferreira	Farmacêutica
24.076-1	Marcos Aurélio Alcântara Moraes	Veterinário
33.192-9	Maria Auxiliadora Fernandes Ribeiro	Farmacêutica
29.441-1	Maria de Fátima Borba Ataíde	Nutricionista
23.272-6	Maria de Fátima Veloso Bandeira Lins	Enfermeira
21.120-9	Marly da Silva Pereira	Nutricionista
23.292-1	Narcélio Clemente de Souza	Zootecnista
54.066-8	Rachel de Queiroz Monteiro Alves	Enfermeira
27.377-5	Ricardo da Silva Mendonça	Zootecnista
32.992-4	Rodrigo Gomes de Souza	Arquiteto
27.259-1	Ronaldo de Lima	Zootecnista
27.119-5	Rosane de Sá Vilar	Nutricionista
16.328-7	Suely Cassiano Pires de Castro	Psicóloga
90.011-7	Verônica Pinho Eilhimas	Farmacêutica
66.683-9	Andréa Targino Chaves Crocero Passos	Advogada
56.191-6	Philipe Fernandes Batista de Andrade	Farmacêutico
76.045-7	Isabel Barros Augusto da Silva	Médica
56.393-5	Filipe Eduardo da Silva Sobrau	Veterinário
53.871-0	Luiz Francisco de Almeida	Biólogo
27.240-0	Conceição de Maria Barbosa Viana	A. Social
11.587-8	Mary Anne Videres Albuquerque	Psicologia
047.8942	Maria Inalda Alves Valente	Enfermeira
45.895-5	Ana Maria Aires Urquiza	Enfermeira
56.445-1	Aelaé Maria Fernandes Germano	Enfermeira
66.661-0	Alexandre Rodrigues Gonçalves Nascimento	Enfermeira
15.470-8	Elialda Alves Ribeiro	Enfermeira
27.252-3	Elenilda Maria Cordeiro Primola de Souza	Odontóloga
66.707-2	Claudia Maria Cavalcante Ribeiro	Enfermeira

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 44/2008, publicada no Semanário Oficial de 06 a 12 de julho de 2008.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

Edital de Convocação Nº 006/2009

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, consoante disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 11.045, de 20 de junho de 2007, e do item VII do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2007 - Curso de Formação Profissional - Qualificação Básica.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente Edital de Chamamento tem por finalidade convocar 83 (Oitenta e três) candidatos dos aprovados e classificados, para realização da 3ª Etapa do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2007, que preencherão as vagas para agente Comunitário de Saúde das áreas geográficas descobertas das Unidades de Saúde da Família, conforme o Anexo I deste edital, a se apresentarem para posse do referido cargo de acordo com o que segue:

A relação segue rigorosamente a ordem de aprovação e classificação dos candidatos e suas respectivas áreas de inscrição e a real necessidade do serviço.

A não confirmação da área de inscrição com a área geográfica que o candidato reside e que deverá trabalhar (Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007) implica na ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO, consoante prevê o Edital do Processo Seletivo Público nº. 01/2007, itens 3.8 12.12.

Esta etapa do Processo Seletivo Público tem CARÁTER ELIMINATÓRIO, consoante dispõe o § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e os itens 7.2 e 7.3 do Edital nº. 01/2007, concernente à referida seleção.

No prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, o candidato deverá apresentar-se ao setor pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a Avenida Júlia Freire, S/N, munido do exame admissional e documentação, conforme segue:

Na Junta Médica Municipal, situada na Rua Francisca Moura, nº 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para realização das inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Grupo Sanguíneo/ Fator RH;
- Machado Guerreiros (Chagas)
- Urina;
- Fezes;
- Avaliação Cardiológica - ECG;
- Avaliação audiométrica;
- Exame oftalmológico;
- Raio x do tórax.
- Exame de Sanidade Física
- Exame de Sanidade Mental

Documentos:

- Xérox do Registro de Identidade - RG;
- Xérox do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Xérox do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Xérox de documento militar para o sexo masculino;
- Xérox do Cartão do PIS ou PASEP (caso seja cadastrado)
- Xérox da Carteira de Trabalho (página da foto e verso desta página)
- Xérox do comprovante de residência (se for alugado, xérox do contrato de aluguel);
- Xérox do comprovante de escolaridade (Certificado e ou histórico);
- Xérox da Certidão de Casamento;
- Xérox do Registro de Nascimento dos dependentes e da Carteira de Vacina para os menores de 7 anos e declaração de que está matriculado na escola para os de 08 a 14 anos.
- Duas fotografias 3x4 recentes.
- Original de Carteira de Trabalho e Previdência Social

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Candidato que não comparecer ou não apresentar por procurador devidamente habilitado a documentação necessária para a contratação pelo tempo determinado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, consoante dispõe Lei Municipal nº. 11.045, de 20 de junho de 2007 e o Edital nº. 01/2007 do Processo Seletivo Público.

O Candidato terá o prazo de 30(trinta) dias para se apresentar, após a publicação do presente edital.

ANEXO Nº 01 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2009			
DISTRITO SANITÁRIO I			
USF	Class.	NOME	Inscrição
Alto do Mateus VI	6	Genilson Batista de Oliveira	14810248
Bairro dos Novais VI	1	Giselly Marques Silva dos Santos	10047080
	3	Edivania Bezerra de Souza	11643086
Costa e Silva II	4	Maria das Dores Gouveia de Araújo	12423246
Esplanada II	2	Flávia Santos Silva	10424100
Func. I (2ª Etapa)	5	Laise de Franca Maciel	16453228
	16	Mabel Torres da Silva	12808261
Matinha II	17	Andre Luis de Oliveira Correa	15485450
	2	Silvana dos Santos	12159408
Veneza IV	3	Waleny Maria de Souza	12115210
	4	Mércia de Souza Teixeira	12847460

DISTRITO SANITÁRIO II			
USF	Class.	NOME	Inscrição
Citex	1	Roberto Ramos Costa	14129375
Func. II (1ª Etapa)	1	Ustania Cibelle Alves Costa (DF)	13210112
	3	Iawa Rodrigues Cordeiro	11608060
J. Paulo II (1ª Etapa)	6	Marcolino Fernandes da Costa	10356447
Presidente Médico	7	Eliceu Modesto da Silva	12053240
Rangel I	2	Gisleide dos Santos Avelino	11656277
Rangel VII	3	Marcos Tadeu Limeira de Castro	14972089
Riacho Doce	8	Thiago Veloso Marinho	14106626

DISTRITO SANITÁRIO III			
USF	Class.	NOME	Inscrição
Aldeia S.O.S.	9	Renata Santos Bernardelle	13874544
	12	Josilma Ferreira Fernandes	10218841
Bancários	13	José Raul de Siqueira Neto	13659178

Boa Esperança	9	Marilene dos Santos	14444843
	10	Maria Dayene da Silva Franca	13920000
Cidade Verde I	3	Thiago Poggi Lins Nunes	10215945
	4	Rivaldo Inácio Cardoso	12518101
Cidade Verde II	3	Magna da Cruz Leite	13297374
Cidade Verde III	3	Fábio Rodrigues da Silva	12481807
Cidade Verde V	8	Luciana Maria da Silva	10281549
Colégio Invadido	3	Gerson Batista de Araújo	14360107
	4	Nilza Maria da Silva Ferreira	10587592
	5	Magaly Oliveira Cavalcanti	11918501
Colibris	5	Gleisdnelly Nunes Raimundo	13900894
Cristo Rei	2	Anderson da Silva Santos	15821608
	3	Diego de Souza Canuto	14617498
Doce Mãe de Deus	6	Glicia Diniz Fernandes Dantas	16456333
	7	Milena Souto Guedes	13876581
José Américo II	7	Rutínia Rodrigues Fragoso Cavalcanti	13008206
	8	Milene Soares da Silva	13032744
José Américo III	10	Ana Carolinne Fonseca Costa	15447538
Laranjeiras	7	Paulo Francisco Melo de Andrade	11919883
	8	José Roberto Soares de Castro	11658996
Mangabeira VII A	5	Erika de Cássia Oliveira Dantas	10683189
	6	Célia Renata Freitas Oliveira	14217354
Mangabeira VII C	3	Ana Claudia Rafael de Alexandria	10552930
Mangabeira por Dentro	1	Ninotica Vieira de Andrade	11458429
	2	Indiana Silva Barreto	10382191
Monte das Oliveiras	12	Josivania Alves Dias	14699233
	13	Mônica Noberto da Rocha	14399983
	14	Elcides de Oliveira Lucena	16292597
Mussumago I	5	Erika Pereira da Paixão	14502900
	6	João Ferreira da Silva *	14248614
	7	Janiele Carneiro da Silva *	16217403
Mussumago II	2	Florence Fernanda M. Pereira	10852404
Nova Esperança	2	Anderson Ramos Cardoso da Silva	11840592
Paratibe I	2	Pericles Wend Pereira de Souza	14113497
	3	Isolda Matias da Silva Cavalcanti	14523606
	4	Marília Daniele Silvestre	11895042
Parque do Sol	6	Patrícia Patrício dos Santos	10015697
	7	Niltevan Ferreira de Lima	10235902
Projeto Mariz	1	Gustavo David Araújo Freire	14189540
	2	Bugaret Barbosa Soares	10580820
	3	Maria Aparecida Sousa Coelho	12487286
Tijolão	4	Danielle Brito de Andrade	10612764
Valentina I	5	Risonilda Vieira da Silva	14183747
	1	Silvana Soares da Silva	12301991
Valentina III	3	Fernanda Paula Rodrigues Cândido	12671910
	4	Vania Belarmino da Silva	11425968
	5	Jaciane Santos da Silva	15900316
Valentina IV	5	Ana Luiza de Oliveira	1056604
* Atuarão no PACS Gramame			

DISTRITO SANITÁRIO IV			
USF	Class.	NOME	Inscrição
Alto do Céu VIII	4	Otávio Quirino da Silva Filho	17815507
Tambá	9	Janaina Rodrigues de Medeiros	14730725
	10	Giselle Christine Lins Lopes	16306202

DISTRITO SANITÁRIO V			
USF	Class.	NOME	Inscrição
Altiplano I	5	Madson Lopes de Oliveira	15843512
	6	Thiago de Queiroz Machado	11323400
Bessa I	1	Joseane de Araújo Oliveira (DF)	14716158
	8	Ana Paula de Araújo Alves	15233284
Jardim Miramar	9	Ed Cesar Lacerda Loureiro	12599406
	10	Jucélia Sibelly Costa Dantas	10486895
Santa Clara	3	Edeleyton Bruno F. da Silva	13507412
São José I	6	Maria Aparecida de Oliveira	12823599
	6	Lisângela Araújo de Medeiros	12891120
Torre II	7	Maria do Socorro dos Santos	17838504

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução nº 007/ 2009 de 09 de setembro de 2009

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 34ª reunião ordinária, aprovada em sessão realizada nesta data.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar a reprogramação/reoferta do Projeto Adolescente no Município de João Pessoa.

Art. 2 – Aprovar o Projeto de Inclusão Produtiva – Padaria Quilombola – Paratibe.

Art. 3 – Esta Resolução retroage seus feitos ao dia 09/09/2009.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

DALENIR FRANCISCA P. IZIDORO
PRESIDENTE

FUNJOPE

Processo de Seleção Simplificada do Projeto para Encenação da Paixão de Cristo 2010 De 31 de março a 04 de abril de 2010

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Praça Bispo, nº 34, no centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente FUNJOPE, convida aos artistas e grupos de teatro a participarem de Seleção Simplificada para Encenação da Paixão de Cristo 2010, que se dará com a entrega de Projeto/Proposta para a referida encenação, através de inscrições que estarão abertas no período de 21 de dezembro de 2009 a 15 de janeiro de 2010, a ser produzido por esta Fundação.

1. DO OBJETIVO

Selecionar proposta para a Montagem do espetáculo teatral Paixão de Cristo 2010, no período de 18 de janeiro a 04 de abril de 2010.

2. DA SELEÇÃO/Recebimento de Projetos

2.1- A entrega dos projetos/propostas será realizada no período de 21 de dezembro de 2009 a 15 de janeiro de 2010, na FUNJOPE, com sede na Praça do Bispo, nº 34, Centro, na cidade de João Pessoa, no horário das 14:00 às 18:00 h.

2. - DA INSCRIÇÃO O formulário de inscrição deverá ser preenchido de forma legível com a respectiva documentação do proponente, individual ou do grupo, acompanhado de portfólio de suas atividades contendo:

- a) Currículo do diretor ou do grupo;
- b) Currículo da equipe técnica envolvida na montagem;
- c) Matérias de jornais, revistas e outros dados comprobatórios do currículo do proponente;
- d) Material impresso de outras encenações realizadas.

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- O Projeto Paixão de Cristo 2010 aceitará inscrições individuais ou de grupo, cujas propostas artísticas sejam compatíveis com as condições técnicas de realização, - Ponto de Cem Réis - local sugerido por esta Fundação, a ser avaliado para ver da viabilidade técnica e a disponibilidade financeira da FUNJOPE.

4.2- Poderão participar do Projeto de montagem pessoas físicas, pessoas jurídicas de natureza cultural, constituídas por produtores, diretores e/ou grupos e companhias permanentes, com ou sem fins lucrativos, que apresentem projetos e comprovem atividade continuada, na área do objeto (Cênica) deste Processo de Seleção Simplificada.

5. - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 - A Diretoria Executiva da FUNJOPE indicará uma Comissão de Seleção, composta por 03(três) membros especialistas na área do objeto deste Processo Simplificado de Seleção, que analisará as propostas apresentadas.

5.2 - A comissão de seleção será soberana na escolha do projeto vencedor, sendo tal decisão motivada e irrecorrível, apresentada através do relatório de seleção.

6. - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 - A comissão analisará as propostas apresentadas segundo os seguintes critérios gerais de avaliação:

- a) O texto a ser montado é parte integrante do Projeto/proposta;
- b) O texto deverá estar contextualizado com as questões da contemporaneidade;
- c) Excelência artística da proposta de encenação;
- d) Excelência da equipe artística envolvida no projeto;
- e) Originalidade e criatividade da proposta;
- f) Compromisso de oferecer ao público um espetáculo de qualidade;
- g) Não ferir e nem denegrir a reputação ou imagem de pessoas ou instituições;
- h) O espetáculo tem que ter duração de no mínimo 50 minutos e no máximo 70 minutos.

7. - DO PROJETO TECNICO:

7.1 - Da montagem:

- a) Objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente;
- b) Número de pessoas (profissionais envolvidos no projeto), com as respectivas funções;
- c) Cenografia (descrever a concepção cenográfica do espetáculo);
- d) Considerar o Ponto de Cem Réis como local sugerido pela Fundação para realização da proposta de encenação, cabendo a esta fundação avaliar a viabilidade técnica e financeira, ficando para o proponente (encenador) definir a melhor possibilidade de uso para sua concepção;
- e) Cronograma de desenvolvimento das atividades, com planilha de custos, relação de material de uso da encenação e plano de segurança dentro dos limites financeiros desta Fundação;
- f) A proposta de montagem aprovada pela Comissão de Seleção estará condicionada à disponibilidade financeira e de infraestrutura da Funjope;
- g) O valor pago ao diretor geral é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- h) As remunerações dos artistas envolvidos não podem ultrapassar o valor pago ao diretor geral;
- i) Apresentar junto com a proposta de encenação relação de material do figurino e cenografia e todo e qualquer material que será utilizado para a realização do projeto/proposta de encenação.

8.- DOS PRAZOS A CUMPRIR

- a) A Comissão de Seleção informará o resultado no prazo máximo de 22 de janeiro de 2010, quando o responsável pela proposta selecionada deverá comparecer a Funjope, impreterivelmente, até 48 horas, munido do cronograma de atividades para os acertos finais entre o mesmo e a Divisão de Artes Cênicas;
- b) O início das atividades compreendidas como escolha de elenco e equipe técnica, deverá se dar, necessariamente, a partir do cronograma construído em reunião juntamente com a Divisão de Artes Cênicas, devendo contemplar os ensaios finais até 15(quinze) dias antes da estréia do espetáculo.

9.- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 - Cada concorrente poderá participar com apenas um projeto, encaminhado em envelope lacrado, onde deve constar:

- a) Nome do projeto;
- b) Nome do proponente;
- c) Texto a ser encenado em 03 vias
- d) Autorização do dramaturgo, quando for o caso;
- e) Documentação:
 - Pessoa física:
 - . RG
 - . CIC
 - . Comprovante de residência
 - . Certidão negativa de tributos municipais
 - . Currículo profissional
 - . Comprovante das obrigações eleitorais.
 - Pessoa jurídica:
 - . Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social
 - . Cartão do CNPJ

Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União
 . Certidão Negativa de Tributos Estadual e Municipal

Certidão Negativa com o FGTS
 . Certidão Negativa de Débito - INSS
 . Currículo profissional
 . Documentação do representante legal
 Comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais do mesmo.

OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA

9.2 - O proponente selecionado celebrará um contrato de realização da montagem do espetáculo com a FUNJOPE.

9.3 - Caberá a FUNJOPE abrir processo de inscrição para a Seleção do Elenco e realizar, juntamente com o encenador, a aplicação dos testes e escolha dos mesmos.

9.4 - As decisões da Comissão de Seleção são irrecorríveis.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos em sede administrativa, pela Fundação Cultural de João Pessoa.

9.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste cadastramento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba.


 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 Diretor Executivo

EMLUR

PORTARIA Nº 110/2009.

O SUPERINTENDENTE DA EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e tendo em vista o que consta no processo nº 0844/08, em obediência ao disposto no artigo 141, da Lei nº 2.380/79, conforme Processo nº 1900/09, resolve

CONCEDER Licença Prêmio, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor **JOSÉ LOURENÇO DE MORAES**, matrícula 614-9, referente ao 2º (segundo) decênio.

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de dezembro de 2009.

Dê-se conhecimento.
CUMPRASE


 Coriolano Coutinho
 Superintendente - Emlur

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Nº 12/09 GSGM

APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 239, inciso II, da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, da Lei 10.428, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e considerando.

Que o servidor SEVERINO FERREIRA DA SILVA, Mat. 17.035-6, GM, no dia 15/12/2009, apresentou-se para trabalhar no posto do Hospital do Valentina Figueiredo, com sintomas de embriagues alcoólicas causando problemas aos usuários e funcionários daquela unidade de saúde.

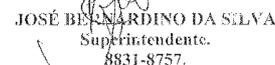
Que tal fato foi objeto de uma sindicância sumaria, quando o acusado foi ouvido e teve oportunidade de apresentar sua defesa, o que foi feito sem argumentos que justificasse seu comportamento.

Que com tal atitude o servidor infringiu o inciso I do artigo 220 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Resolve:

Suspender por 05 (dias), o servidor SEVERINO FERREIRA DA SILVA, Mat. 17.035-6, GM.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2009.


 JOSÉ BERNARDINO DA SILVA
 Superintendente.
 8831-8757.

EXTRATO

EXTRATO DE CONVENIO

Instrumento: Convênio SEDES/ FUNDAÇÃO DESEMBARGADOR TOLEDO nº. 040/2009.
Objeto: Projeto para Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica - Atendimento à Criança e ao Adolescente
Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e FUNDAÇÃO DESEMBARGADOR TOLEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.993.284/0001-80
Recursos financeiros: Recursos de Convênio fonte 27 e Recursos ordinários - Fonte 00
Classificação Funcional Programática 14.302.08.243.5164.2722, empenho nº.
Valor: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)
Vigência: 29 de novembro de 2009 até 29 de dezembro de 2010.
Signatários: EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e ANTONIO NAVARRO RIBEIRO, pela Fundação Desembargador Toledo.

EXTRATO DE CONVENIO

Instrumento: Convênio SEDES/MAANAIN nº. 039/2009.
Objeto: Projeto de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ao Idoso
Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e MINISTERIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL NORDESTINO ACAMPAMENTO E INSTITUTO - MAANAIN, inscrito no CNPJ sob nº. 41.226.648/0001-68
Recursos financeiros: Recursos de Convênio com repasse Federal - Fonte 27
Classificação Funcional Programática 14.302.08.241.5157.2718, empenho nº.
Valor: R\$ 872,19 (oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)
Vigência: 17 de novembro de 2009 até 31 de dezembro de 2009.
Signatários: EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e Pr. VANDERLAN FERREIRA GUIMARÃES, pelo MINISTERIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL NORDESTINO ACAMPAMENTO E INSTITUTO - MAANAIN

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo nº. 006/2009. **Processo:** nº. 121710/2009
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para realização de cursos profissionalizantes.
Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e SERVIÇO NACIONAL DO COMERCIO – SENAC inscrito no CNPJ sob o nº. 03.609.783/0001-03
Recursos Financeiros: Recursos ordinários – Fonte 00 – Contrapartida Municipal do Contrato de Repasse junto a C.E.F.
Classificação Funcional Programática 14.107.08.5135.2188, elemento de despesa 3.3.90.39 empenho nº. 143273/2009.
Valor: R\$ 2.000,00 [dois mil reais]
Vigência: 09 de novembro de 2009 até 30 de dezembro de 2009.
Local e data: João Pessoa, 09 de novembro de 2009
Signatários: EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e JOSE MARCONI MEDEIROS DE SOUZA, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Instrumento: Contrato Administrativo nº. 008/2009. **Processo:** nº. 121702/2009
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para realização de cursos profissionalizantes.
Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e SERVIÇO NACIONAL DO COMERCIO – SENAC inscrito no CNPJ sob o nº. 03.609.783/0001-01
Recursos Financeiros: Recursos ordinários – Fonte 00 – Contrapartida Municipal do Contrato de Repasse junto a C.E.F.
Classificação Funcional Programática 14.107.08.5135.2188, elemento de despesa 3.3.90.39 empenho nº. 143272/2009.
Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
Local e data: João Pessoa, 09 de novembro de 2009
Vigência: 09 de novembro de 2009 até 21 de janeiro de 2010.
Signatários: EDMILSON DE ARAUJO SOARES, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e JOSE MARCONI MEDEIROS DE SOUZA, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2009

Processo Licitatório nº 216/2009

Pregão Presencial nº 135/2009

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS USINAS DE OXIGÊNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 135/2009, devidamente homologada, *REVOLVÊ*, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tomar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2009
DNB – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE BOMBAS LTDA - CNPJ: 96.803.697/0001-08

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unif. R\$	V. Total. R\$
1	160	Lt	Óleo Ultra-Plus - Ref. 22114185	22114185	87,12	13.939,20
2	6	Peças	Correia para compressor UP6 30	89265060	1.080,00	6.480,00
3	9	Peças	Tensionador para correia do compressor UP6 30	54749114	396,00	3.564,00
4	18	Peças	Filtro de óleo compressor UP6 30	54672654	297,00	5.346,00
5	10	Peças	Filtro de óleo compressor UP6 20	54672654	297,00	2.970,00
6	18	Peças	Elemento separador Ar/Oleo UP6 30	54749247	742,00	13.356,00
7	30	Peças	Elemento Filtro AO	AO 058	742,00	22.260,00
8	30	Peças	Elemento Filtro AA	AA 058	742,00	22.260,00
9	20	Peças	Elemento Filtro ACS	ACS 058	742,00	14.840,00
10	30	Peças	Elemento Filtro AX	AX 058	841,00	25.230,00
11	10	Peças	Retentor - Ref. 01366	1366	227,00	2.270,00
12	18	Peças	Jogo de Anéis compressor 02 - PEG APIS 10		485,00	8.730,00
13	10	Peças	Jogo de Anéis compressor 02 - PEG APIS 20		712,00	7.120,00
14	24	Peças	Célula Sensora para Analisador de Oxigênio		1.525,00	36.600,00
15	12	Peças	Retentor - Ref. BRG 757353	757353	227,00	2.724,00
16	12	Peças	Pressostato, Marca DANFOS, Ref. EM 60947-4, 5 KP 35		812,00	9.744,00
17	12	Peças	Pressostato, Marca DANFOS, Ref. EM 60947-1, 5 KP 36		871,00	10.452,00
18	9	Peças	Kit Válvula Termostática CCN 22832885	22832885	1.683,00	15.147,00
19	9	Peças	Kit Válvula de pressão mínima CCN 22064695	22064695	1.337,00	12.033,00
21	6	Unid	Sensor de temperatura para compressor Ingersoll Rand Ref. 37952121	37952421	1.504,00	9.024,00

22	1	Unid	COMPRESSOR DE OXIGÊNIO – APIS 20 Especificações Básicas: • Deve possuir vazão de 20PCM, motor de 10HP; • Montado sobre base; • Pressão de trabalho de 150 L.b.e • Rotação no cabeçote de 438 RPM; • Deslocamento de ar teórico de 556 l/min – 380 Volts trifásico. Deve possuir garantia mínima de 05 anos.	APIS20	11.380,00	11.380,00
23	2	Unid	COMPRESSOR DE OXIGÊNIO – APIS 10 Especificações Básicas: • Deve possuir vazão de 10PCM, motor de 3HP; • Montado sobre base; • Pressão de trabalho de 150 L.b.e • Rotação no cabeçote de 438 RPM; • Deslocamento de ar teórico de 280 l/min – 380 Volts trifásico. Deve possuir garantia mínima de 05 anos.	APIS10	6.150,00	12.300,00
24	3	Unid	RESERVATÓRIO PARA AR COMPRIMIDO Especificações Básicas: • Deve possuir capacidade para 500 litros; • Deve atender a Norma ASME VIII NR 13, com pintura interna, pressão máxima de 14kgf/cm², construído em aço carbono; • Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.		19.900,00	59.700,00
25	1	Unid	RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO 2000L Especificações Básicas: • Deve possuir capacidade para 2000 litros; • Deve atender a Norma ASME VIII – NR 13, com pintura interna, pressão máxima de 14kgf/cm², construído em aço carbono; • Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.		25.500,00	25.500,00
TOTAL GERAL R\$					352.969,20	

João Pessoa, 14 de dezembro de 2009.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2009-SEDEC

Aos dezessete dias do mês de Junho do ano de 2009, a Secretária de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 087/2008 – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Videoconferência para Estação Cabo Branco e Centro de Capacitação de Professores – CECAPRO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 091824/2008/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Videoconferência para Estação Cabo Branco e Centro de Capacitação de Professores – CECAPRO, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato (caso seja necessário), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 087/2008/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LANLINK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 41.587.502/0002-29 FONE/FAX 81. 3224-1919/3244-1601

END.: Av. Marques de Olinda, 290- SL. 501 A- Bairro Recife Antigo- PE

ITEM 01	
ITEM	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO
1.	OBJETO Aquisição de equipamentos de videoconferência para a Estação Ciência, Arte e Cultura -- Cabo Branco e para o Centro de Capacitação de Professores - CECAPRO.
2.	JUSTIFICATIVA Esta aquisição é justificada pelo fato de estreitar distâncias na formação do corpo docente e discente das Escolas Municipais de João Pessoa através da promoção de palestras, cursos e seminários à distância (EAD).
3.	REQUISITOS OBRIGATORIOS GERAIS
3.1.	Produtos Ofertados e Proposta
3.1.1.	O licitante deverá fornecer uma proposta que englobe todos os equipamentos descritos nesse TDR, bem como todos os serviços necessários para a instalação e manutenção dos mesmos durante todo o período do contrato;
3.1.2.	Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso e atender as características mínimas descritas nesse TDR;
3.1.3.	Todas as partes, cabos e conversores necessários para o funcionamento da solução deverão ser de responsabilidade da contratada;
3.1.4.	A proposta de cada licitante deverá conter tabela comprobatória das características solicitadas, através de documentos do fabricante dos equipamentos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnicas informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela SEDEC, levará à desclassificação da proposta;
3.2.	Treinamento: Deve ser fornecido treinamento técnico operacional com duração mínima de 20 horas e deve ser especificado na proposta de cada licitante. O tempo de treinamento pode ser convertido para suporte técnico.
3.3.	Instalação: Fica sob a responsabilidade da empresa licitante a instalação do equipamento e seu pleno funcionamento na Estação Ciência, Arte e Cultura - Cabo Branco no Município de João Pessoa e no Centro de Capacitação de Professores - CECAPRO, sendo supervisionada pela equipe de Tecnologia da Prefeitura Municipal de João Pessoa.
4.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
4.1.	Equipamentos CODEC de grupo ou de sala [Quantidade: 5]
Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:	

- Equipamento do tipo appliance (plataforma dedicada), acompanhado de controle remoto sem fio para operação (com pilhas alcalinas inclusas), cabos e conectores;
- Sistema que permita mostrar as imagens remota e local simultaneamente (PIP - picture in picture) durante uma chamada;
- Transmissão de 30 quadros por segundo (30fps - frames per second) para taxas iguais e superiores a 256 kbps em H.323;
- Transmissão para taxas de até 2Mbps em H.323 e SIP;
- Deve incluir o HW para conexão H.320 (ISDN) em mínimo 312kbps de banda, mesmo que tal hardware seja ativado posteriormente através de licença opcional;
- Capacidade de transmitir a imagem da câmara principal juntamente com outra fonte de imagem como videocassete, DVD, câmara de documentos, PC ou outro, em picture in picture e em picture out picture, dual vídeo, utilizando protocolo H.239 com ajuste automático de banda entre as duas imagens;
- Suportar operação com H.323 gatekeeper;
- Suporte a conferências multiponto através de MCU (multipoint control unit) H.243;
- Suporte a implementação de QoS. Os endpoints devem marcar o tráfego de QoS baseado no DiffServ e/ou na precedência do IP;
- Prover segurança na realização das sessões de videoconferência através de seus endpoints com criptografia interna AES em: 128 bits, H.235 V2 ou superior, tanto em conexões multiponto como ponto a ponto, para todas as conexões através de IP;
- Suporte para apresentação padrão ITU-T H.239
- Suporte à recomendação do ITU-T H.323;
- Suportar os formatos de vídeo XGA e HD720p;
- Operar com os protocolos de vídeo: H.261, H.263, H.263+, H.263++ e H.264
- Entradas de vídeo: mínimo de 3 (três) disponíveis, sendo pelo menos uma entrada padrão 5-Vídeo (mini-DIN), 1 (uma) vídeo composto (RCA), integradas e 1 (uma) XGA (DB15 ou DVI);
- Saídas de vídeo: mínimo de 3 (três) disponíveis, sendo pelo menos uma saída padrão 5-Vídeo (mini-DIN), 1 (uma) vídeo composto (RCA), integradas e 1 (uma) XGA (DB15 ou DVI);
- Operar com os protocolos de áudio: G.711, G.722, G722.1, G.728 e MPEG4;
- Saídas de áudio: 2 (duas) saídas de áudio;
- 1 microfone de mesa com capacidade de captação de no mínimo 270°;
- Uma entrada de áudio auxiliar, compatível para videocassete e DVD;

- Controle do ganho (AGC) automático ou manual selecionável individualmente por cada entrada;
- Cancelamento de eco (AEC) automático ou manual selecionável individualmente por cada microfone;
- Supressão de ruídos (ANS) automático ou manual selecionável individualmente por cada microfone;
- Caso estas três características (AGC, AEC e ANS) não sejam presente no equipamento, deverá ser fornecido um equipamento externo que providencie tais funcionalidades.
- Opção de mudo (mute);
- Câmera motorizada (PTZ - Pan/Tilt/Zoom) separada com resolução de 1280 x 720 pixels em 30fps;
- As câmaras dos CODECs deverão ter, no mínimo, movimentação horizontal de 180 graus (pan), movimentação vertical de 30 graus (tilt) e zoom de 7X (sete vezes);
- Controle de foco automático;
- Controle automático de balanceamento de branco (white balance);
- Possuir capacidade de programação de, no mínimo, 15 (quinze) posições locais da câmara pré-definidas (presets);
- Possuir Voice Tracking, mesmo se através de pré-set pré-programados;
- Controle de câmara remota (FECC) em H.323;
- Todos os endpoints devem suportar HTTP, TelNet e FTP para gerência remota, atualização de software e pesquisa de defeitos;
- Capacidade de ser gerenciável remotamente e via WEB browser, com restrição de acesso através de senha;
- 01 Interface de rede local: Ethernet 10/100 Mbps, conector RJ-45;
- Entrada padrão PCMCIA para conexão wireless 802.11b, para uso em ambientes não atendidos por conexão RJ-45 (Excepcionalmente neste item, caso o equipamento não possua conector PCMCIA, pode-se atender o requisito através de um device externo a ser fornecido junto com o equipamento.);
- Alimentação em 110V e 220V, comutação automática;
- Idioma suportado na operação e documentação: Inglês ou português.
- Incorporar uma MCU interna, compatível com os padrões SIP/IP/mista, capaz de gerenciar um mínimo de quatro conexões simultâneas, assegurando as seguintes características:
 - 1+3 sites com criptografia AES certificada NIST com trocas de chaves dinâmicas, transcoding, H.264 e H.239;

➢ Os protocolos H264 e H239 precisam estar presentes nos 4 sites simultaneamente, caso a MCU interna não forneça esta característica deverá ser ofertado equipamento externo que forneça tais funcionalidades;

4.2. Servidor de Vídeo Conferência (Quantidade: 2)

Especificação	Descrição	Requisitos
1. Processadores		
1.1 Performance	O servidor deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2906 de, no mínimo, 16.6 para o equipamento ofertado.	1 Processador com Quatro Núcleos (em cada servidor)
1.2 Extensões	Deverá possuir suporte para extensões 64 bits.	Sim
1.3 Arquitetura	Arquitetura dos processadores.	CISC
2. Memória		
2.1 Tipo	PC2-5300 667 MHz Full Buffered DIMM ECC DDR2-SDRAM DIMMs.	Sim
2.2 Quantidade Instalada	Quantidade instalada de memória (em GB).	3 (Três)
2.3 Expansibilidade	Capacidade suportada (em Gigabytes).	32 (trinta e dois)
2.4 Correção de Erros	A memória instalada deve suportar a tecnologia Chipkill, Advanced ECC ou equivalente.	Sim
2.5 Espelhamento de Memória	A memória instalada deve suportar a tecnologia memory mirroring.	Sim
2.6 Quantidade de slots	Total de slots DIMM disponíveis.	8 (oito)
3. Controladora de Discos		
3.1 Tipo	Tecnologia da Controladora de Discos.	SAS/SATA
3.2 Quantidade	Total de Controladoras.	1 (uma)
3.3 Localização	A controladora poderá ser integrada a placa-mãe.	Sim
3.4 RAID	Níveis de RAID suportados via Hardware.	0, 1, 10 e 5
3.5 Barramento	Barramento da controladora.	PCI Express
3.6 Utilização	A controladora deverá ser usada somente para os discos.	Sim
3.7 Cache	Quantidade mínima de memória, em megabytes, que a placa controladora de discos do microcomputador servidor multiprocessado deverá possuir.	256 (duzentos e cinquenta e seis)
3.8 Retenção de dados	Período mínimo de autonomia que a bateria integrada à controladora de discos deverá prover, de maneira a garantir a integridade dos dados.	48 (quarenta e oito) horas
4. Baixas para dispositivos de armazenamento		
4.1 Interface	Interface de comunicação	SAS/SATA
4.2 Hot-Swap	As baixas deverão ser hot-swap	Sim
4.3 Quantidade	Total de baixas que deverão suportar discos	8 (oito)
4.4 Capacidade	Capacidade bruta mínima utilizando discos SAS ou o servidor deverá suportar.	1 TB (Um Terabyte)
5. Dispositivos de armazenamento		
5.1 Tipo	Tecnologia dos Discos	SAS
5.2 Capacidade	Capacidade individual que cada disco deverá possuir (em GB)	300 (Trezentos)
5.3 Rotação	Velocidade mínima de rotação que cada disco deverá possuir (em rpm)	15.000 (Quinze Mil)
5.4 Quantidade	Total de Discos	3 (Três)
5.5 Fita	Deverá possuir capacidade de instalação de unidade de fita interna para backup	Sim
6. Unidade óptica		
6.1. Tipo	Tipo da unidade	<D-BM
6.2. Localização	A unidade de mídia óptica deverá ser interna ao gabinete	Sim
6.3. Velocidade	Velocidade mínima	48x
7. Controladora de vídeo		
7.1. Barramento	Barramento da controladora	PCI
7.2. Memória	Quantidade de memória DRAM da controladora (em MB)	16 (dezesesseis)
7.3. SVGA	A controladora deverá ser SVGA	Sim
8. Controladoras Ethernet		
8.1. Quantidade	Quantidade de controladoras Ethernet.	1 (uma)
8.2. Barramento	Barramento da controladora.	PCI Express
8.3. Tipo	Tipo de controladora Ethernet.	Gigabit (10/100/1000) Full Duplex
8.4. Wake-On LAN	Deverá suportar a tecnologia Wake-On-LAN.	Sim
8.5. JPMI	Deverá suportar o padrão JPMI 2.0.	Sim
8.6. Portas	Para cada controladora ethernet solicitada, deverá haver a respectiva porta RJ-45.	Sim
9. Controladora Fibre Channel		
9.1. Interfaces	Quantidade mínima de interfaces Fibre Channel que cada placa deve permitir.	1 (uma)
9.2. Velocidade	Deve permitir conexões de até 4Gbps.	Sim
9.3. Topologia	FC-AL e FC Switched Fabric.	Sim
9.4. Performance	Quantidade de IOPS que a controladora Fibre Channel deverá prover. (Em Iops).	150.000 (cento e cinquenta mil) Iops
9.5. Compatibilidade	Deve ser compatível com o Sistema de Armazenamento de Dados (Storage).	Sim
10. Slots de Expansão		
10.1. Quantidade	Quantidade mínima de slots de expansão.	6 (seis)
10.2. Slots tipo I	Quantidade mínima de slots PCI-Express x8 que o servidor deve possuir.	3 (três)
10.3. Slots tipo II	Quantidade mínima de slots PCI-X 64-bit/100MHz que o servidor deve possuir.	2 (dois)
11. Interfaces de comunicação		
11.1. Interfaces USB	Quantidade mínima de portas USB 2.0.	4 (quatro)
11.2. Localização	Localização das portas USB 2.0.	2 (duas) na parte frontal e 2 (duas) na parte traseira
11.3. Interface gráfica	Quantidade de portas DB-15.	1 (uma)
11.4. Interface serial	Quantidade de portas seriais (9 pins).	2 (duas)
11.5. Interface PS/2	Quantidade de portas PS/2 para a ligação de dispositivos mouse e teclado.	2 (duas)
11.6. Gerenciamento	Quantidade de portas de gerenciamento do servidor.	1 (uma)
12. Gerenciamento do servidor		
12.1 Características	Acompanhando o computador servidor, deverá ser fornecido software de gerenciamento incluindo módulo servidor e módulo cliente.	Sim

	Este software deverá ser do mesmo fabricante do servidor.	
12.2. Protocolos	O software de gerenciamento deverá ter suporte aos seguintes protocolos:	<input type="checkbox"/> SNMP <input type="checkbox"/> TCP <input type="checkbox"/> IP <input type="checkbox"/> SSL <input type="checkbox"/> HTTP <input type="checkbox"/> SSH <input type="checkbox"/> LDAP <input type="checkbox"/> SLP
12.3. Compatibilidade - Módulo Servidor	Ambientes operacionais com os quais o módulo servidor deverá ser compatível.	<input type="checkbox"/> Windows 2000 <input type="checkbox"/> Windows 2003 <input type="checkbox"/> RedHat Enterprise Linux <input type="checkbox"/> SuSE Enterprise Linux
12.4. Compatibilidade - Módulo Cliente	Ambientes operacionais com os quais o módulo cliente deverá ser compatível.	<input type="checkbox"/> Windows 2000 <input type="checkbox"/> Windows 2003 <input type="checkbox"/> Windows XP <input type="checkbox"/> Red Hat Enterprise Linux <input type="checkbox"/> SuSE Linux Enterprise <input type="checkbox"/> VMware ESX 3.0 <input type="checkbox"/> NetWare
12.5. Compatibilidade - Console de Gerenciamento	Ambientes operacionais com os quais a console de gerenciamento deverá ser compatível.	<input type="checkbox"/> Windows 2000 <input type="checkbox"/> Windows 2003 <input type="checkbox"/> Windows XP <input type="checkbox"/> Red Hat Enterprise Linux <input type="checkbox"/> SuSE Linux Enterprise <input type="checkbox"/> VMware ESX 3.0
12.6. Compatibilidade - Banco de Dados	Deverá suportar os seguintes bancos de dados, para armazenamento das informações coletadas:	<input type="checkbox"/> Apache <input type="checkbox"/> IBM DB2 <input type="checkbox"/> Microsoft SQL <input type="checkbox"/> PostgreSQL <input type="checkbox"/> Oracle
12.7. Console	Deverá suportar consoles de gerenciamento baseadas nos seguintes tipos:	<input type="checkbox"/> Web-based <input type="checkbox"/> Interface gráfica dedicada
12.8. Acesso	Deverá também oferecer acesso restrito a console por meio de perfis de usuários, segurança integrada com o sistema operacional, restrição de login por endereço IP e criptografia usando SSL.	Sim
12.9. Alertas	O software de gerenciamento deverá permitir o envio automático de alertas para endereços de correio eletrônico.	Sim
12.10. Eventos	O software de gerenciamento deverá ser capaz de responder a eventos com base em níveis estabelecidos previamente. Caso algum recurso chague a um nível estabelecido, o software emitirá um alerta.	Sim
12.11. Monitoração de Recursos	O software de gerenciamento deverá permitir o gerenciamento da utilização dos principais recursos do equipamento (cpu, memória, discos, placa de rede);	Sim
12.12. Monitoração do Ambiente Físico	O software de gerenciamento deverá permitir a monitoração do ambiente físico, abrangendo, pelo menos, temperatura;	Sim
12.13. Inventário	O software oferecido deve ser capaz de realizar inventário de hardware e software do ambiente monitorado.	Sim
12.14. Monitoração de processos	O software de gerência deve ser capaz de monitorar os processos e serviços que estão sendo executados pelo servidor. O software deve ser capaz de emitir alerta caso o processo monitorado falhe ou seja interrompido.	Sim
12.15. Configuração	O software de gerência deve ser capaz de replicar uma alteração de configuração em todos os sistemas gerenciados sem necessidade de configuração individual em cada sistema.	Sim
12.16. Atualização	O software de gerência deve ser capaz de realizar o download de atualizações de firmware(BIOS) e drivers dos servidores, verificar o status das atualizações nos servidores gerenciados e executar o processo de atualização.	Sim
12.17. Relatórios	O software de gerência deve ser capaz de analisar a disponibilidade de um grupo de sistemas gerenciados e deve prover estatísticas sobre essa disponibilidade através de relatórios e representações gráficas.	Sim
12.18. Virtualização	O software deverá permitir a descoberta, visualização, gerência de máquinas físicas e virtuais através de uma console única.	Sim
13. Gerenciamento remoto		
13.1. Interface	Deverá possuir interface específica para gerenciamento remoto com hardware dedicado.	Não
13.2. Monitoração de erro	Deverá permitir a captura de pelo menos a última "tela-azul" de erro durante execução do sistema operacional.	Não
13.3. Controle	Deve prover controle possibilitando ligar e desligar o servidor remotamente.	Não
14. Painel de Diagnóstico		
14.1. Painel de Diagnóstico	Deverá possuir um painel de diagnóstico por led ou LCD indicando o diagnóstico dos componentes no caso de falha.	Sim
15. Análise de prevenção a falhas		
15.1. Componentes Monitorados	O servidor deverá possuir tecnologia de prevenção a falha abrangendo, no mínimo, os seguintes componentes:	<input type="checkbox"/> Discos rígidos <input type="checkbox"/> Memória <input type="checkbox"/> Processadores (CPUs)
16. Alimentação Elétrica		
16.1. Fontes	Fontes de alimentação elétrica redundantes.	Sim
16.2. Hot-Swap	As fontes deverão ser hot-swap.	Sim
16.3. Carga	As fontes deverão suportar a carga máxima do servidor.	Sim
16.4. Auto-Restart	As fontes devem ser do tipo auto-restart.	Sim
16.5. Potência	Potência mínima (em Watt).	800 (oitocentos)
16.6. Voltagem	As fontes devem possibilitar operação em 110/220 volts devendo realizar o chaveamento automático de tensão.	Sim
17. Ventiladores		
17.1. Quantidade	Quantidade mínima de ventiladores de resfriamento.	5 (cinco)
17.2. Hot-Swap	Os ventiladores deverão ser hot-swap.	Sim
17.3. Redundância	Os ventiladores deverão ser redundantes.	Sim

17.4. Velocidade de rotação variável	As fontes devem possuir velocidade de rotação variável.	Sim
18. Gabinete		
18.1. Tipo	Tipo de gabinete	Torre com possibilidade de instalação em rack.
18.2. Acomodação	Deverá permitir instalação em gabinete rack através da aquisição de Kit de Conversão.	Sim
18.3. Altura	Altura máxima do gabinete convertido em rack.	5U (1U = 44,45mm)
18.4. Abertura	Deverá prover abertura do gabinete sem o uso de ferramentas (tool-less).	Sim
19. Compatibilidade		
19.1. Sistemas Operacionais	O servidor proposto deverá ser compatível com Windows 2003 e Linux.	Sim
20. Outras exigências		
20.1. Fabricante	Todos os itens e subitens solicitados para este modelo de servidor deverão ser de um mesmo fabricante.	Sim
20.2. Teclado	Deverá ser ofertado teclado compatível com a interface para teclado existente no servidor.	Sim
20.3. Mouse	Deverá ser ofertado mouse compatível com a interface para mouse existente no servidor.	Sim
20.4. Monitor	Deverá vir com monitor tipo TFT ou CRT de 15 Polegadas.	Sim
20.5. Acessórios	Tudo o que se fizer necessário para o correto funcionamento do servidor aqui solicitado, deverá acompanhar o mesmo, por exemplo: drivers, cabos de alimentação, parafusos, etc.	Sim
20.6. Certificados	Deverá possuir os seguintes certificados:	<input type="checkbox"/> UL/IEC 60950-1 <input type="checkbox"/> FCC (Class A 15ª Parte)
<p>4.3. SOFTWARES</p> <ul style="list-style-type: none"> Windows 2008 Server Standard Edition (Quantidade: 2) 		

Quant.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
5	Equipamentos CODEC de grupo ou de sala	TANDBERG	45.216,90
2	Servidor de Vídeo Conferência	IBM	22.387,22
2	WINDOWS SERVER	MICROSOFT	2.070,54

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:
 Código: 3061/3064 - Classificação: 10.104.12.361.5174.2253
 Código: 3055/3058 - Classificação: 10.104.12.361.5174.2253
 Código: 3045/3050 - Classificação: 10.104.12.361.5174.2253

Natureza: 3.3.90.30 / 3.3.90.39 e 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 Recursos Próprios e 03 (FUNDEB).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

8.2. Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

8.3. Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4. Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 087/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.2. **Parágrafo único** - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

12.3. **Parágrafo único** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.2. **Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 091824/2008/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 087/2008-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 087/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação


LANLINK INFORMATICA LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2009 - SEDEC

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de 2009, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2009 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Jogos e Brinquedos para as Atividades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 078398/2008/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Jogos e Brinquedos para as Atividades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 010/2009/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA
 CNPJ: 79.788.766/0005-66 FONE: FAX 0800.416255/41.3254-3078
 END.: SCN QUADRA 02 BLOCO D ENTRADA B SALA 814 ASA NORTE

LOTE 05					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
3.1	Und.	BANDINHA RÍTMICA: Conjunto contendo 20 instrumentos musicais Acondicionado em caixa de papelão. São eles: <ul style="list-style-type: none"> • Surdo Gigante, confeccionado em PVC colorido, com pele em poliéster sintético, medindo 20 x 24 cm, Acompanhado de 02 baquetas de madeira; • Surdo Mor, confeccionado em PVC colorido, com pele em poliéster sintético, medindo 20 x 16 cm, Acompanhado de 02 baquetas de madeira; • Tambor, confeccionado em PVC colorido, com pele em poliéster sintético, medindo 20 x 8 cm, Acompanhado de 02 baquetas de madeira; • Ganzá, confeccionado em alumínio cromado, medindo 25 cm de comprimento; • Afoxé, confeccionado em madeira com pontas coloridas, medindo aproximadamente 17 cm; • Pandeiro, confeccionado em PVC colorido, com 20 cm de diâmetro, com platinelas em metal cromado, pele em poliéster sintético; • Agogô, confeccionado em metal, medindo aproximadamente 27 cm de comprimento; • Prato (par), confeccionado em metal cromado, com 20 cm de diâmetro; • Chocalho, com o cabo em madeira e o chocalho em alumínio cromado, medindo aproximadamente 22 cm; • Castanholas, com o cabo em madeira e as castanholas em plástico rígido, medindo aproximadamente 17 cm; • Clave de Rumba (par), confeccionado em madeira, medindo 19 cm de comprimento; • Flauta doce, confeccionado em plástico rígido colorido, com aproximadamente 30 cm de comprimento; • Maracá, com cabo de madeira, base em plástico rígido, com aproximadamente 17 cm; 	800	120,00	BRINK MOBIL
		<ul style="list-style-type: none"> • Pandeiro Pastoreil, confeccionado em PVC colorido, com 20 cm de diâmetro, com platinelas em metal cromado; • Platinelas, com o cabo em madeira, 02 platinelas em metal duplo, medindo aproximadamente 23 cm; • Black Black, confeccionado em metal cromado, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; • Sino, confeccionado em metal cromado; • Triângulo, confeccionado em metal cromado com aproximadamente 15 cm; • Coco, confeccionado em plástico rígido com 10 cm de diâmetro; • Campanela, com capô em madeira e 4 guizos em metal cromado. 			
LOTE 06					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
6.1	Und.	CONJUNTO DE PAINÉIS PSICOMOTORES: <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto confeccionado em madeira, contendo 04 painéis de estimulação com diferentes movimentos. Acondicionado em caixa de papelão; • Pré-escrita Dimensões: 47,5 x 42 cm; • Curso Linear Dimensões: 37 x 30 cm; • Curso Curvilíneo Dimensões: 32 x 32 cm; • Curso Fantástico Dimensões: 37 x 30 cm. 	150	46,45	BRINK MOBIL
6.2	Und.	CONJUNTO DE ARAMADOS: <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto confeccionado em madeira e arame de 4 mm, contendo 06 aramados de diferentes formas e tamanhos, Acondicionado em caixa de papelão. 	150	74,20	BRINK MOBIL
6.3	Und.	PEGA VARETA: <ul style="list-style-type: none"> • Em madeira; • No mínimo com 20 centímetro de comprimento com o número entre 	950	4,20	BRINK MOBIL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Jogos e Brinquedos para as Atividades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 010/2009/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES - ME
 CNPJ: 04.826.424/0001-60 FONE/FAX 83. 3241-6886
 END.: Av. Dom Pedro I, nº 404, Térreo - Centro - João Pessoa - PB

LOTE 04					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
4.1	Und.	BICHO de látex com 5 unidades.	04	45,00	TRAK
CENOTEPIA:					
4.2	Und.	• Conjunto em arame zincado e revestida em bagunzito lavável, medindo 4m x 50 cm, acondicionado em caixa de papelão.	150	89,72	TRAK
LOTE 13					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
TRENZINHO:					
13.1	Und.	• Todo feito em madeira para a criança montar e desmontar como quiser; • Produzido com madeira ecologicamente correta; • Medindo 28,0 cm de comprimento e 12,0 cm altura; Obs.: Os bonecos encaixam em todos os buracos e as rodas giram dando mais graça e vida ao brinquedo. • Dimensões da embalagem: A: 20,0 cm, L: 3,0 cm, C: 10,0 cm; • Peso: 0.72 kg; • Idade recomendada: a partir de 18 meses.	400	13,90	TRAK
BLOCOS DE ENCAIXAR PLÁSTICOS e atóxicos.					
13.2	Und.	• Que estimulam a criança a desenvolver a imaginação, criatividade e coordenação motora; • A caixa também pode se tornar uma maletinha e possui 24 peças; • Dimensões da embalagem: A: 31,0 cm L: 24,0 cm C: 12,0 cm; • Peso: 0.82 kg; • Idade recomendada: A partir de 1 ano e meio.	400	11,90	TRAK
BOLSA DE BLOCOS:					
13.3	Und.	• Contendo peças em material plástico rígido, que se encaixam facilmente sobre os pinos, fazendo dos mais pequenos, grandes construtores desde o início; • Dimensões da embalagem: A: 32,5cm L: 26,0cm C: 10,0cm; • Peso: 1.70 kg; • Idade recomendada: A Partir de 18 Meses.	500	17,90	TRAK

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

1. Código: 2812/2815 - Classificação: 10.102.12.361.5200.230 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB).
2. Código: 2835/2837 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2506 - Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB).
3. Código: 3006/3009 - Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB).
4. Código: 3034/3035 - Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 - Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 010/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 078398/2008/SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial nº. 010/2009-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 010/2009.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wílma Maria Siqueira de Andrezza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES - ME
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2009 - SEDEC

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de 2009, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2009 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Jogos e Brinquedos para as Atividades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 078398/2008/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Jogos e Brinquedos para as Atividades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 010/2009/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LIFESPORT COM. DE BRINQ. EDUC. LTDA - ME
 CNPJ: 09.345.228/0001-98 FONE/FAX 19.3865-5557 /3909-6264
 END.: Av. Thereza Ana Cecon Breda, 1260 -Sala A Vl.S. Pedro -Hortolândia-SP

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
LOTE 01					
1.1	Und.	ABACO ABERTO: • Conjunto confeccionado em madeira, contendo uma base medindo 35 x 10 x 2 cm, 05 haste medindo 22 x 1 cm e 50 argolas coloridas medindo 3,5 x 1,5cm. Acondicionado em caixa de papelão.	50.000	5,90	VIDA NOVA
1.2	Und.	ARQUITETO: • Conjunto confeccionado em madeira, contendo 177 peças, sendo 64 tijolos, 32 tijolos de canto, 32 ½ tijolos, 6 suporte do telhado comprido, 8 vigas curtas, 34 telhas e 1 chané, Acondicionado em caixa de madeira.	150	14,30	VIDA NOVA
LOTE 07					
7.1	Und.	JOGO MATERIAL DOURADO: • Emborrachado, acondicionado em caixa de madeira, medindo aproximadamente 17 x 12 x 5 cm, contém 62 peças.	18.600	2,47	VIDA NOVA
7.2	Und.	JOGO MATERIAL DOURADO: • Caixa de madeira medindo 12 x 25 x 25 cm, contém 611 peças de madeira, na cor natural, um cubo de milhar, 10 placas de centena, 100 barras de dezena, 500 cubos de unidades.	24	17,43	VIDA NOVA
7.3	Und.	JOGOS CUBINHOS EDUCATIVOS: • Conjunto confeccionado em espuma e tecido, contendo 10 peças serigrafadas, medindo 10 x 10 cm, Acondicionado embalagem plástica.	150	24,57	VIDA NOVA
7.4	Und.	JOGOS DE MEMÓRIA EDUCATIVA: • Conjunto confeccionado em madeira, cada jogo contém 40 peças, medindo 5 x 5 cm cada peça. Acondicionado em caixa de madeira.	150	3,82	VIDA NOVA
7.5	Und.	JOGOS DOMINO DE LEITURA ESCRITA: • Conjunto Confeccionado em madeira, cada jogo contém 28 peças, medindo 3,5 x 7 cm cada peça. Acondicionado em caixa de madeira.	150	3,59	VIDA NOVA
7.6	Und.	JOGOS DOMINO DE MATEMÁTICA: • Conjunto confeccionado em madeira, cada jogo contém 28 peças medindo 3,5 x 7 cm cada peça. Acondicionado em caixa de madeira.	150	3,59	VIDA NOVA
7.7	Und.	JOGOS LINHA DE ATIVIDADES CORPORAIS: • Conjunto Confeccionado em madeira e borracha sintética EVA, contendo 60 peças. Acondicionado em caixa de papelão.	150	87,75	VIDA NOVA
7.8	Und.	JOGOS LINHA MOVIMENTO ATIVA: • Confeccionada em madeira com arcos em plásticos contendo 74 peças. Acondicionado em caixa de papelão.	150	87,75	VIDA NOVA
7.9	Und.	JOGOS QUEBRA-CABEÇA SUPERPOSTOS: • Conjunto confeccionado em madeira contendo 06 quebra-cabeça sobrepostos em 04 canadas (flor, milho, borboleta, sapo, galinha e vaca), medindo 24 x 24 x 1,5 cm cada quebra-cabeça. Acondicionado em caixa de papelão.	150	90,86	VIDA NOVA
LOTE 09					
9.1	Und.	LOTO LETURA: • Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA; • Contendo 210 peças (10 placas, 200 letras serigrafadas); • Medindo 15,5 x 15,5 x 0,6 cm cada placa; • Acondicionado em embalagem plástica.	150	9,75	VIDA NOVA
9.2	Und.	NIÇO DE PALAVRAS: • Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA; • Contendo 41 peças serigrafadas; • Medindo 12 x 6 x 0,6 cm cada peça; • Acondicionado em embalagem plástica.	150	8,80	VIDA NOVA
9.3	Und.	NUMERAL E QUANTIDADE: • Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA; • Contendo 20 peças encaixadas; • Formando 10 placas medindo 24 x 12 x 0,6 cm cada placa; • Acondicionado em embalagem plástica.	150	6,00	VIDA NOVA
9.4	Und.	BINGO DE ALFABETO: • Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA, contendo 194 peças, sendo 10 tabuleiros 21 x 21 x 0,6 cm, 180 letras script 4 x 3 x 0,6 cm, 23 letras script 12 x 12 x 0,6 cm e uma sacola confeccionado em tecido. Acondicionado em caixa de papelão.	150	19,45	VIDA NOVA
LOTE 11					
11.1	Und.	TAPETE COM ENCAIXE DE NUMEROS: • Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA; • Contendo 11 placas de encaixe com numeros de 0 a 9; • Medindo 30 x 30 x 1,2 cm cada placa; • Acondicionado em caixa de papelão.	150	23,95	VIDA NOVA
11.2	Und.	TAPETE DE ALFABETO ENCAIXANDO: • Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA; • Contendo 26 placas com letras script maiúscula; • Medindo 12 x 12 x 0,6 cm cada placa; • Acondicionado em embalagem plástica.	150	7,61	VIDA NOVA
11.3	Und.	TAPETE DE NUMEROS E SINAIS ENCAIXADOS: • Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA; • Contendo 15 placas coloridas; • Medindo 12 x 12 x 0,6 cm cada placa; • Acondicionado em caixa de papelão.	150	4,40	VIDA NOVA
LOTE 14					
LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA:					

14.1	Und.	<ul style="list-style-type: none"> Confeccionada em madeira e arcos em plástico, contém 74 peças; Estimula o desenvolvimento de atividades de coordenação motora global, equilíbrio, orientação espacial e temporal e estruturação do esquema corporal; Acondicionado em caixa de papelão. 	300	87,75	VIDA NOVA
14.2	Conj.	LINHA DE ATIVIDADES CORPORAIS: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto confeccionado em madeira e borracha sintética EVA; Contendo 60 peças; Auxilia no desenvolvimento psicomotor através de atividades de estruturação do esquema corporal, coordenação motora global e fina, orientação no espaço e tempo; Acondicionado em caixa de papelão. 	800	87,75	VIDA NOVA
14.3	Und.	ALINHAVOS DE INICIAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto confeccionado em madeira, contendo 10 placas perfuradas (medindo 20 x 20 cm cada placa) e 10 cadarços coloridos; Estimula a coordenação óculo manual, orientação espacial e percepção visual; Acondicionado em caixa de papelão. 	800	11,95	VIDA NOVA

LOTE 15

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
15.1	Conj.	FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto confeccionado em feltro, contendo 10 fantoches: pato, galo, coelho, gato, ovelha, porco, vaca, cavalo, papagaio e cachorro; Medindo 28 cm cada peça; Estimula o desenvolvimento da linguagem verbal, integração social e com o meio, através de atividades de dramatização; Acondicionado em embalagem plástica. 	800	21,06	VIDA NOVA
15.2	Conj.	FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto confeccionado em feltro, contendo 10 fantoches: sapo, girafa, macaco, jacaré, tartaruga, lobo, leão, arara, elefante e tucano; Medindo 28 cm cada peça; Estimula o desenvolvimento da linguagem verbal, integração social e com o meio, através de atividades de dramatização; Acondicionado em embalagem plástica. 	800	21,06	VIDA NOVA
15.3	Conj.	FANTOCHES DA FAMÍLIA BRANCA: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto confeccionado em espuma e tecido pluminha, contendo 05 fantoches: avô, avó, pai, mãe, filho e filha; Medindo 38 cm de altura; Estimula o desenvolvimento da linguagem verbal, integração social e com o meio, através de atividades de dramatização; Acondicionado em embalagem plástica. 	150	35,64	VIDA NOVA
15.4	Conj.	FANTOCHES DA FAMÍLIA NEGRA: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto confeccionado em espuma e tecido pluminha, contendo 06 fantoches: avô, avó, pai, mãe, filho e filha; Medindo 38 cm de altura; Estimula o desenvolvimento da linguagem verbal, integração social e com o meio, através de atividades de dramatização; Acondicionado em embalagem plástica. 	800	35,64	VIDA NOVA
15.5	Conj.	FANTOCHES DE PROFISSÕES: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto confeccionado em feltro, contendo 10 fantoches: enfermeira, bombeiro, professora, palhaço, dentista, médico, cozinheiro, mecânico, pescador e copeira; Medindo 28 cm de altura; Estimula o desenvolvimento da linguagem verbal, integração social e com o meio, através de atividades de dramatização; Acondicionado em embalagem plástica. 	800	28,50	VIDA NOVA
15.6	Conj.	FANTOCHES DO FOLCLORE: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto confeccionado em espuma e tecido pluminha, contendo 07 fantoches: Bruxa, Lobo Mau, Pinóquio, Chapeuzinho Vermelho, Saci Pererê, Fada e Papai Noel; Medindo 38 cm de altura; Estimula o desenvolvimento da linguagem verbal, integração social e com o meio, através de atividades de dramatização; Acondicionado em embalagem plástica. 	800	41,58	VIDA NOVA

LOTE 16

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
16.1	Conj.	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA; Contendo 10 quebra-cabeças com diversos recortes que se encaixam entre si; Auxilia a criança a conhecer o mundo que a rodeia, através de atividades envolvendo animais; Medindo 33,3 x 34,5 x 1,0 cm cada placa; Acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça. 	800	17,91	VIDA NOVA
16.2	Conj.	QUEBRA-CABEÇA DIVERTIDO: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto confeccionado em madeira; Contendo 18 quebra-cabeças; Medindo 28 x 30 cm cada quebra-cabeça; Facilita a noção de cores e forma usando como recurso desenhos atraentes e partes móveis; Acondicionado em caixa de papelão. 	800	23,20	VIDA NOVA
16.3	Und.	BLOCOS QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA COM PEÇAS QUE FORMAM UM SÍTIO/FAZENDINHA - Brinquedo que desenvolve a atenção, discriminação visual, pensamento lógico e relação parte/todo, tornando-se um desafio que leva a criança à busca de soluções, bem como permite a familiarização com os elementos que caracterizam um sítio/fazendinha.	600	18,35	VIDA NOVA

LOTE 17

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
		CARTAS PARA DITADO:			

17.1	Und.	<ul style="list-style-type: none"> Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA; Contendo 40 peças serigrafadas; Medindo 12 x 6 x 0,6 cm cada peça; Acondicionado em embalagem plástica. 	500	7,60	VIDA NOVA
17.2	Und.	ALFABETO ENCAIXADO CURSIVO: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA; Contendo 26 placas com 02 letras cursivas em cada peça (maiúsculas e minúsculas); Medindo 10 x 15 x 0,6 cm cada placa; Acondicionado em embalagem plástica. 	800	5,11	VIDA NOVA
17.3	Und.	ALFABETO ENCAIXADO SCRIPT: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA; Contendo 26 placas com 02 letras scripts em cada peça (maiúsculas e minúsculas); Medindo 10 x 15 x 0,6 cm cada placa; Acondicionado em embalagem plástica. 	800	5,11	VIDA NOVA
17.4	Und.	ALFABETO ILUSTRADO: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA; Contendo 69 peças encaixadas; Medindo 11,5 x 5 x 0,6 cm cada peça; Acondicionado em embalagem plástica. 	800	6,90	VIDA NOVA

LOTE 18

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
18.1	Und.	EDUCAÇÃO DE TRANSITO: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto confeccionado em madeira, contendo 14 placas de trânsito, 01 semáforo e 08 suportes; Medindo 20 x 20 cm cada placa e os suportes; Medindo 53 cm de altura; Acondicionado em caixa de papelão. 	300	28,90	VIDA NOVA
18.2	Und.	ESQUEMA CORPORAL: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto confeccionado em madeira, contendo 10 placas de encaixe, (06 placas medindo 20 x 20 cm, 04 placas medindo 30 x 20 cm), 01 boneco articulado medindo 54 x 25 cm e 01 fita cassete; Acondicionado em caixa de papelão. 	150	36,93	VIDA NOVA

LOTE 19

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
19.1	Und.	BARALHO PARA CLASSIFICAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA; Contendo 50 peças serigrafadas, medindo 12 x 6 x 0,6 cm cada peça; Acondicionado em embalagem plástica. 	500	14,45	VIDA NOVA
19.2	Und.	CAIXA TÁTEL: <ul style="list-style-type: none"> Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA; Contendo 06 placas que formam o cubo com 04 orifícios, em formas geométricas e 24 peças com diferentes formas e texturas, sendo a placa confeccionada em EVA de 1,2 cm de espessura e o cubo medindo 25 x 25 cm; Acondicionado em caixa de papelão. 	500	12,30	VIDA NOVA

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

- Código: 2812/2815 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2306 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB).
- Código: 2835/2837 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2306 - Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB).
- Código: 3006/3009 - Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB).
- Código: 3034/3035 - Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 - Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprio) e 03 (FUNDEB).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 010/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 078398/2008/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 010/2009-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 010/2009.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Ariane Norma de Menezes Sá (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andrezza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

LIFESPORTE COM. DE BRINQ. EDUC. LTDA - ME
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2009 - SEDEC

Aos décimo nono dias do mês de Junho do ano de 2009, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2009 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário e Conjunto de Alimentação para Educação Infantil - (CREIS) e Material Permanente para Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 012460/2009/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário e Conjunto de Alimentação para Educação Infantil - (CREIS) e Material Permanente para Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 005/2009/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante prévio ou participante a posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: IDEAL RÚPOLO MÓVEIS LTDA

CNPJ: 04.698.291/0001-94 FONE/FAX 19.3651-1947

END.: Rua Tiradentes 371 - Centro - Espírito Santo do Pinhal - SP

LOTE 02					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
2.1	Conj.	Conjunto para Alimentação de Bebês composto por 04 cadeiras para acomodar criança e mesa confeccionada em tubo de aço industrial X ² , assento em nylon resinado. Conjunto de mesa "UP" desmontável, composto de três mesas. Mesa frontal medindo 1250 mm de comprimento, 350 mm de largura, 18 mm de espessura, 720 mm de altura. Mesas laterais, medindo 600 mm de comprimento, 350 mm de largura e 720 mm de altura.	16	1.256,25	RUPOLO
OBSERVAÇÕES: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO ELABORADO POR LABORATÓRIO COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT 14006.					

EMPRESA: APSERVICE - IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 09.037.491/0001-10 FONE/FAX 84.3208-3120/9123-6722

END.: Rua Clóvis Lira, 42 A- Térreo A - N. Parnamirim RN

LOTE 03					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
3.1	Und.	ARMÁRIO DE MADEIRA: Fechado, com 02 (duas) portas, 02 (duas) prateleiras internas. Medidas: 80x75x40 cm, aglomerado de madeira de alta pressão ou MDF, revestido em laminado melamínico texturizado, com acabamento post-forming 180° na borda anterior.	130	1.090,00	APSERVICE
3.2	Und.	BUREAUX: Em madeira MDF, com 02 (duas) gavetas, chaves, pés em tubo preto.	650	550,00	APSERVICE
3.3	Und.	MESA RETANGULAR: Mesa de reunões com tampo retangular em aglomerado de alta pressão ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido em laminado melamínico texturizado na cor ovo. Medindo 2,80x1,7 m.	40	1.257,50	APSERVICE

EMPRESA: GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 08.493.422/0001-58 FONE/FAX 83.8821-3322

END.: Rua Projetada, 250 Anexo I João Pessoa - PB

LOTE 04					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
4.1	Und.	MESA PARA REFEITÓRIO: Tampo construído em MDF, espessura 18 mm, dimensões acabadas 2000x600x18 mm com cantos arredondados, com raio de 80 mm, junções de 36x50 mm, lixadas e envernizadas, revestimento na face superior de fórmica de 0,8 mm, cor branca brilhante. Tampo sobreposto, parafusado com parafusos atarrachantes 4,8x45 mm, com margem de 100 mm no comprimento e 67,5 mm na profundidade. Estrutura em tubo de aço 1010/1020, seção quadrada de 30x30 mm, espessura de 1,2 mm, sendo sete travessas inferiores 30x30 mm interligando os pés, perfazendo um ângulo de 110°, medindo 1500x680x400x650 mm, perfil com tratamento anticorrosivo. Desengraxante, removedor de ferrugem e fosfatizante. Soldagem por processo eletrônico MIG, conforme norma AWS A5 18-93 ER70S6. Fechamento de topos e sapatas em polipropileno. Pintura em tinta po hibrica na cor Branca. Mesa 700 mm de altura.	900	445,46	INCORHEL
4.2	Und.	BANCO TAMPO CONSTRUIDO EM MDF: Espessura 18 mm, dimensões acabadas 2000x300x18 mm com cantos arredondados, com raio de 80 mm, junções de 36 mm, lixadas e envernizadas revestimento na face superior de fórmica de 0,8 mm, cor branca brilhante. Tampo sobreposto, parafusado com parafusos atarrachantes 4,8x45 mm, com margem de 100 mm no comprimento e 67,5 na profundidade. Estrutura em tubo de aço 1010/1020, seção quadrada de 30x30 mm, espessura de 1,2 mm, sendo sete travessas inferiores 30x30 mm interligando os pés, perfazendo um ângulo de 110°, medindo 1800x1000x1800x315 mm, perfil com tratamento anticorrosivo. Desengraxante, removedor de ferrugem e fosfatizante. Soldagem por processo eletrônico MIG, conforme norma AWS A5 18-93 ER70S6. Fechamento de topos e sapatas em polipropileno. Pintura em tinta po hibrica na cor Branca. Mesa 420 mm de altura.	1.800	234,21	INCORHEL
4.3	Und.	MÓDULO EXPOSITOR DE LIVROS: Construído em MDF com três suportes suspensos, vão interno, altura 260 mm, abertura 50 mm e um suporte inferior, altura de 70x50 mm parafusados, montados sobre forma de "cascata" com parafusos ALLEN, painéis laterais moldado com um raio de 80 mm e inclinação de 163°, ligado a suporte base na altura de 115 mm. Fundo fechado em compensado de 6 mm, lixado e envernizado espessura de 18 mm, dimensões acabadas 850x900x180 mm, revestimento em fórmica cores diversas (amarelo, azul, verde, cor de rosa e laranja) brilhante, topos encabeçados com fita de borda PVC, módulo suspenso por pinos de cravar 24 zincado.	350	361,45	INCORHEL

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

1. Código: 3034/3035 - Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 - Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio) e 03 (FUNDEB)
2. Código: 3034/3035 - Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 - Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio) e 03 (FUNDEB)
3. Código: 2647/2651/2654 - Classificação: 10.102.12.361.5195.2476 - Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio), 03 (FUNDEB) e 11 (Salário Educação - FNDE);

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 005/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 012460/2009/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 005/2009-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 005/2009.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Nada mais havendo a tratar eu, José Robson Fausto (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andrezza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

DEBAT IN-POLO MOVÉIS LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

AFSERS/TE - IND E COM DE BOMAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial n° 009/2009

Processo n° 0785/2009

Aos 27 dias do mês de novembro de 2009, na sede da FUNJOPE, são registrados os preços para eventual contratação de serviços gráficos, objetivando a criação, confecção e impressão de material promocional, de consumo e de registro dos serviços e eventos realizados ou apoiados pela FUNJOPE, para atender as demandas provenientes de tais eventos durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital, acordados entre a FUNJOPE e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial n° 009/2009 para Sistema de Registro de Preços.

O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com o Calendário Permanente de Atividades da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
Item 01	Envelopes saco (grande) - papel off-set 120 g/m ² , tamanho fechado 240 x 340 mm, formato aberto 512 x 391 mm, 2 x 0 cores, acabamento: dobra manual, colar, corte/vinco. (1 mil x 2 modelos)	2.000	R\$ 700,00 (Setecentos reais)
Item 02	Pastas de processo com orelha - tamanho fechado, 240 x 340 mm, formato aberto 480 x 340 mm, 2 x 0 cores, papel off-set, 240 g/m ² , acabamento: dobra manual, corte/vinco. (1 mil x 1 modelo)	5.000	R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais)
Item 03	Pastas com bolso - formato aberto 480 x 340 mm, formato fechado 240 x 340 mm, plastificadas, 4 x 0 cores, papel cartão supremo 250 g/m ² , dobra manual, corte/vinco, Colar bolso, padrão sem impressão, lam brilho frente. 4 tiragens de 300 impressões	1.200	R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais)
		TOTAL:	R\$ 2.978,00 (Dois mil novecentos e setenta e oito reais)

Empresa vencedora: F & A Gráfica e Editora

LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
Item 01	Cartazes - formato 287x420mm, 4 x 0 cores, papel couchê, 150g/m ² (100 x 15 modelos)	1.500	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
Item 02	Folder - formato aberto 450 x 210, formato 150 x 210 mm fechado, dobras paralelas, policromático, couchê fosco 150g/m ² , 4 x 4 cores (5 mil x 6 modelos)	30.000	R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
Item 03	Folder - "programação" formato aberto 630 x 210mm formato fechado 210 x 210 mm, em couchê fosco 230g/m ² , 4x4 cor(es) iguais, acabamento: corte/vinco, dobra paralela Tiragem de 500 exemplares (500 x 10 modelos)	5.000	R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
Item 04	Cartão Postal - formato 160x220mm, em cartão supremo 250g/m ² , 4x1 cor(es) Tiragem de 500 exemplares (500 x 6 modelos)	3.000	R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
Item 05	Laminas - formato 150 x 210mm, em papel reciclado 240g/m ² , 4x4 cor(es) iguais Tiragem de 500 exemplares (500 x 6 modelos)	3.000	R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
Item 06	"Coleção de Postais" - formato 100 x 150mm, capa em Cartão Supremo 300 g/m ² , 4 x 0 cor(es), no formato aberto 300 x 300mm, postais 18 laminas em cartão supremo 300g/m ² , 4 x 1 cor(es), no formato aberto 100x150mm, acabamento: dobra manual, colar, corte/vinco, intercalar, dobra cruzada, face de corte, LAM FOSCA FRENTE 3 Tiragens de 1.000 cada modelo * será fornecido CD com arte.	3.000	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
		TOTAL:	R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)

Empresa vencedora: F & A Gráfica e Editora

LOTE 03	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
Item 01	Banner - 1 x 1,50m, em lona vinílica, policromático, montado com cordão (4 x 10 modelos)	40	FRACASSADO
Item 02	Banner - 4 x 3,50m, em lona vinílica, policromático, com cordão	40	FRACASSADO

Item 03	(4 x 10 modelos)		
Crachá de identificação - Cartão em pvc, 8,6 x 5,4 cm, 76 mm de espessura, em policromia, somente frente, com cordões soldados. (1 modelo) (Tiragens de 50)		200	FRACASSADO
		TOTAL:	

Empresa vencedora: FRACASSADO

LOTE 04	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
Item 01	Catálogo Capa - formato aberto 600 x 200 mm, formato fechado 300 x 200 mm, capa papel couchê 230g/m ² , 4 x 4 cores iguais, miolo 4 laminas em couchê, 115g/m ² , 4 x 4 cores iguais, 20 páginas incluindo a capa, acabamento: corte/vinco, dobra paralela, dobra cruzada, alceamento automatic * será fornecido CD com arte. (1 mil x 2 modelos)	2.000	R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
Item 02	Plaquetes Capa - formato aberto 300 x 210, formato fechado 150 x 210 mm fechado, capa em papel supremo 250g, 4 x 4 cores, miolo 13 laminas em papel off-set 90 g/m ² , 52 Pgs incluindo capa, acabamento: dobra paralela, dobra cruzada, alceamento automatic *Será fornecido Cd com digitação e revisão, diagramação, arte final capa e prova *será gerada pelo ganhador. (1 mil x 4 modelos)	4.000	R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
Item 03	Livros - capa formato aberto com orelha, 370 x 210 mm, em papel triplex 250g, fosco, 4 x 0 cores, miolo em papel off-set 90g com 75 lâminas, costurado, formato fechado 150 x 210 mm 1 cor, 154 pag., acabamento: colar, capa, corte/vinco, dobra paralela, dobra cruzada, LAM FOSCA FRENTE (CAPA), costura *Será fornecido Cd com digitação e revisão, diagramação, arte final capa e prova *será gerada pelo ganhador (1 mil x 15 modelos)	15.000	R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
Item 04	Livreto, formato aberto 200 x 150, formato fechado 10 x 15 cm, capa em papel jornal especial 65g/2, 1 x 1 cor, miolo em papel jornal especial 4 laminas, 1 x 1 cor, 20 pag incluindo a capa, acabamento: dobra paralela,	15.000	R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

dobra cruzada e alceamento automático (1 mil x 15 modelos).

TOTAL:

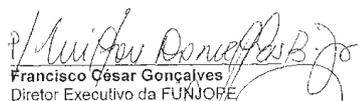
R\$ 70.200,00
(Setenta mil e duzentos reais)

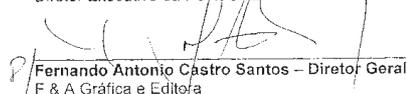
Empresa vencedora: Gráfica e Editora Liceu LTDA

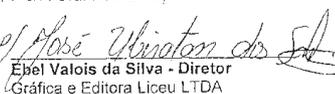
LOTE 05	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
Item 01	Capa para DVD - formato 185x 275mm, em couchê 150g/m ² 4x4 cor(es) Tiragens de 1000 impressões (1000 x 5 modelos)	5.000	R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)
Item 02	Folder "encarte de CD" formato aberto 480x 120mm, formato fechado 120x 120mm, em couchê 150g/m ² , 4x4 cores, acabamento: Dobra Paralela Tiragens de 1.000 impressões	5.000	R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)
		TOTAL:	R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

Empresa vencedora: F & A Gráfica e Editora

João Pessoa, 27 de novembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo da FUNJOPE


Fernando Antonio Castro Santos - Diretor Geral
F & A Gráfica e Editora


Ebel Valois da Silva - Diretor
Gráfica e Editora Liceu LTDA

EXTRATO Nº. 659/2009 DO CONVÊNIO Nº. 04/2009 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO À AIDS - AMAZONA.

ORIGEM: Processo 15519/2009

OBJETIVO: Cinge-se fortalecer o controle social das políticas de saúde em DST/AIDS.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENENTE: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO À AIDS - AMAZONA.

VIGÊNCIA: O presente vigorará por 06(seis) meses, contados a partir do recebimento do valor constante na Cláusula Terceira.

RECURSOS FINANCEIROS: O valor correspondente a R\$20.000,00(vinte mil reais), recurso que emana do Incentivo Fundo a Fundo/MS/Programa Nacional de DST/AIDS - PLANO DE AÇÕES E METAS -2009, Área de atuação: Parcerias com OSC. Área temática: Sustentabilidade Institucional. Meta: 04.029.001 - Em 2009 destinar R\$ 140.000,00 do orçamento do PAM para financiar projetos de OSC. Elementos de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

VALOR: A Concedente repassará a Conveniente o valor correspondente a R\$ 20.000,00(vinte mil reais), em parcela única.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2009.

*republikado por incorreção.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 809/2009

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE abaixo relacionado, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro de 2009, relativos ao Pregão Presencial nº 029/2009, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2.033 - Manutenção de Ações Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
4121/2009	SAUDE DENTAL COZERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 65.914,10 (sessenta e cinco mil novecentos e quatorze reais e dez centavos)	07 de dezembro de 2009
4122/2009	PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIP. HOSP. PADRE CALLOU LTDA	R\$ 5.094,50 (cinco mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos)	07 de dezembro de 2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 818/2009 DO TERMO ADITIVO 002/2009 DO CONTRATO Nº 216/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA Sadt EM MAMOGRAFIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2007

ORIGEM: Processo nº 23151/2009

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Onde a Contratante pagará o valor de R\$ 858.600,00(oitocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal.

NONA - DOS PRAZOS - Onde o presente contrato terá sua vigência até o final do exercício financeiro de 2010, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): TOMOCENTER DIAGNÓSTICO MÉDICO Ppor IMAGEM LTDA

DATA DA ASSINATURA: 14.12.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 819/2009 DO TERMO ADITIVO 002/2009 DO CONTRATO Nº 1490/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2008.

ORIGEM: Processo nº 23152/2009

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Onde a Contratante pagará o valor de R\$ 718.480,68(setecentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal.

NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - Onde o presente contrato terá sua vigência até o final do exercício financeiro de 2010, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): TOMOCENTER DIAGNÓSTICO MÉDICO Ppor IMAGEM LTDA

DATA DA ASSINATURA: 14.12.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 820/2009

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NOS RESPIRADORES VOLUMÉTRICOS DA MARCA INTERMED abaixo relacionado, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência por 12(doze) meses, relativos ao Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2009, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHMGTM, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMSI, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

AH

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
4125/2009	HBL - VENDAS F. SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)	15 de dezembro de 2009
4126/2009	HBL - VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)	15 de dezembro de 2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 824/2009 DO CONTRATO Nº.4136/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 245/2009

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial, Dispensa Licitação nº 032/2009.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): GENILDO HENRIQUE DE ARAÚJO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será por 12(doze) meses, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 900,00(novecentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 - Saúde da Família, Elemento Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21.12.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 825/2009 DO CONTRATO Nº.4135/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 241/2009

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial, Dispensa Licitação nº 030/2009.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): MARIA AUXILIADORA DE MELO VANDERLEY.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será por 12(doze) meses, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 1.000,00(um mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 - Saúde da Família, Elemento Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21.12.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 826/2009 DO CONTRATO Nº.4134/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 161/2009

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial, Dispensa Licitação nº 023/2009.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): REGINA LIOSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO MANGEIRA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será por 12(doze) meses, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 600,00(seiscentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 - Saúde da Família, Elemento Despesa 3.1.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21.12.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 827/2009 DO CONTRATO Nº 4133/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF – Altiplano I – DS V, na função de Médico(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MARCELO DA SILVA SECHINATO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família, Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 07.12.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 828/2009 DO CONTRATO Nº 4128/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Complexo Hospitalar de mangabeira – Governador Tarcísio Burity, na função de Médico(a) Clínica.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ROSSANA SEIXAS MAIA DA SILVA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.11.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 829/2009 DO CONTRATO Nº 4130/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF – Jardim Itabaiana – DS III, na função de Odontólogo (a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): KENY CORREIA DE SOUZA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2045 – Saúde Bucal - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 09.12.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 830/2009 DO CONTRATO Nº 4127/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Complexo Hospitalar de Mangabeira – Governador Tarcísio Burity, na função de Fisioterapeuta.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ANDRESSA CAVALCANTE DE ARAÚJO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo de Saúde; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 04.12.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 831/2009 DO CONTRATO Nº 4124/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF JD. Cepel – DS I, na função de Médico(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): EDNA MARIA DE ALMEIDA MARTINS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo de Saúde; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 14.12.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 832/2009 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONTRATO Nº 3396/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO – Onde o CONTRATADO exercerá a função de Nutricionista, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO - Onde o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na SMS.

QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO - Onde o Contratado se obriga a executar uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, mais domingos e feriados.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): TELMA DA ROCHA DOMICIANO.

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 833/2009 DO TERMO ADITIVO 002/2009 DO CONTRATO Nº 847/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS AMBULÂNCIAS DO SAMU – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2008.

ORIGEM: Processo nº 20969/2009

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global deste aditivo será de R\$ 761.959,15(setecentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA - Onde o presente contrato terá sua vigência por 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CAVALCANTI DI LORENZO LTDA

DATA DA ASSINATURA: 19.12.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 837/2009 DO CONTRATO Nº. 4137/2009 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA O SAMU.

ORIGEM: Processo nº 227/2009

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para o SAMU. Convite Nº 031/2009.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): RISOLENE DE LOURDES MUNIZ BRANDÃO.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 6.360,00(seis mil, trezentos e sessenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

ORDINÁRIOS(CONTRAPARTIDA MUNICIPAL):
Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2070 – Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21.12.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 838/2009 DO CONTRATO Nº. 4138/2009 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONVÊNIO MS Nº 2897/2007.

ORIGEM: Processo nº 231/2009

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para organização de eventos para a implantação da ouvidoria municipal de saúde – Convênio MS nº 2897/2007. Adesão de Registro de Preços Nº 005/2009.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): LIDER EVENTOS E CONSULTORIA LTDA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 29.600,00(vinte e nove mil e seiscentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

RECURSOS SUS (CONVÊNIO MS Nº 2897/2007)
Classificação Funcional Programática: 10.122.5082.1338 – Implantar a Auditoria Setorial de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22.12.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 98/2009

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro em 18(dezoito) veículos de propriedade do Município de João Pessoa.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Processo nº.: Pregão Presencial nº 034/2009. Processo Nº 2009/067819 (SEREM).

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Nailton Rodrigues Ramalho, pela Secretaria da receita Municipal e os Srs. Estevam Delbianco e Heitor Augusto Ohara, pela firma Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Recursos Financeiros: 26.102.04.122.5001.2041. elemento de despesa 3.3.39.00. Fonte 00. Cód. 4196 – SEREM.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: Valor total do contrato é de R\$ 10.970,33 (dez mil novecentos e setenta reais e trinta e três centavos).

João Pessoa, 15 de dezembro de 2009.

Maria Auxiliadora M M Garro
Presidente da COPEL

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: 02º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 081/2008.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (Da Vigência contratual).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Shalon Assistência Familiar Ltda.

Processo: Pregão Nº. 020/2008;

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração e o Sr. André Toscano Souto Bezeira, pela empresa Shalon Assistência Familiar Ltda.

Vigência: Prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigor do dia 01 de julho de 2009 até o dia 31 de agosto de 2009.

João Pessoa, 17 de setembro de 2009.

Maria Auxiliadora M M Garro
Presidente da COPEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 01 à Ata de SRP nº. 08/2008.

Objeto: Alteração da Cláusula Primeira (da Validade dos Preços).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e as firmas IML Comercial LTDA – ME e Renato Eufrásio Moreira Soares – ME.

Processo: Pregão 023/2008, referente a Ata de Registro de Preços nº. 08/2008

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração e as firmas IML Comercial LTDA – ME e Renato Eufrásio Moreira Soares – ME, singularizadas na ata primitiva, chamadas simplesmente de contratadas.

Validade dos Preços: Prorrogada a Ata de Registro de Preços por mais um período de 06 (seis) meses, passando a vigor até a data 26 de fevereiro de 2010.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2009.

Maria Auxiliadora M M Garro
Presidente da COPEL

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 011/2009

OBJETO: Constituição de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em filmagens, exibições simultâneas com montagem e desmontagem de telões, para atender as demandas provenientes dos eventos realizados ou apoiados pela FUNJOPE, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 17/12/2009.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos da Pregoeira Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas

HOMOLOGO

a presente Licitação, a qual leve como vencedora a empresa A P R – COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME., em decorrência de terem oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

FRANCISCO CESAR GONÇALVES
Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2009

Processo Administrativo nº 73-2-709-000640-1/2009

Origem: Convite nº 013/2009.

Contratante: Câmara Municipal de João Pessoa

Contratada: Elmar Processamento de Dados Ltda.

Fundamento Legal: Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Objeto: Locação de Software.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 1º de dezembro de 2009.

DURVAL FERREIRA
Presidente